



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 905 - SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2011

LEIS

LEI Nº 7.047, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera o art. 1º e a alínea “g”, do inciso I, do art. 3º, ambos da Lei nº 4.095, de 23 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 4.095, de 23 de março de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Assistência Social. (NR)”.

Art. 2º Fica alterada a alínea “g”, do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 4.095, de 23 de março de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

g) Coordenação de Políticas Públicas de Juventude – Secretaria de Assistência Social; (NR)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 7.048, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Organização de Pessoas Unidas pelo Social – OPUS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecido de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Organização de Pessoas Unidas pelo Social – OPUS, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro neste município na Rua Albano Schmidt, 4016, bairro Comasa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.006.442.0001-10 e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.049, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, nos termos do Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º A subvenção social, referida no art. 1º, visa à manutenção parcial da equipe permanente da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville nos atendimentos em casos de incêndios, de calamidade pública e atendimento social.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

03.01 – Gabinete do Vice-Prefeito
06.182.0022.2.001010 – Defesa Civil - GVP
3.3.3.5.0 – Transferência a Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.100 - Fonte
Código Reduzido: 409

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ingo Butzke
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº 7.050, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.122.0001.2.00119	Manutenção dos Processos Adm. PROMOTUR	0.2.00	6	3.3.3.9.0	215.000,00
TOTAL							215.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos - PROMOTUR	0.2.00	28	3.4.4.9.0	15.000,00
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - PROMOTUR	0.2.00	10	3.4.4.9.0	200.000,00
TOTAL							215.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.051, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei, tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do CEI e a continuidade do atendimento de 100 (cem) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, lá matriculadas.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 160.440,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 7.052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Sociedade Pavilhão da Caridade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Pavilhão da Caridade, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do Centro de Educação Infantil – CEI e a continuidade do atendimento de 116 (cento e dezesseis) crianças de 01 (um) ano e 02 (dois) meses a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período integral, matriculados no mesmo.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º O valor total do presente convênio é de 235.392,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 19.616,00 (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais), que correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência a Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 7.053, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - AMORABI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - AMORABI, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei, tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do Centro Comunitário de Educação Infantil Vovó Juliana, mantido pela Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga – AMORABI e a continuidade do atendimento de 137 (cento e trinta e sete) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período integral, matriculados no Centro Educacional.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º O valor total do presente convênio é de R\$ 266.568,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.214,00 (vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais), cujas despesas correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 7.054, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação Beneficente Bakhita.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Bakhita, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção da Associação Beneficente Bakhita, para dar continuidade ao atendimento de 300 (trezentas) crianças, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, enquanto seus pais trabalham fora de seus lares.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no artigo 4º.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 508.020,00 (quinhentos e oito mil e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 42.335,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 7.055, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei, tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do CEI e a continuidade do atendimento de 80 (oitenta) crianças, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos períodos integral e parcial, lá matriculados.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 142.680,00

(cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais).

Art. 4º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 3º.

Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 7.056, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela e a continuidade do atendimento de 105 (cento e cinco) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos períodos parcial e integral, lá matriculados.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 183.288,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.274,00 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 7.057, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville

aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção da ADIPROS, para dar continuidade ao atendimento de 185 (cento e oitenta e cinco) crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, enquanto seus pais trabalham fora de seus lares.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 251.280,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 7.058, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei, tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do GASP para dar continuidade ao atendimento de 65 (sessenta e cinco) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, enquanto seus pais trabalham fora de seus lares.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no art. 4º.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 125.880,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/Fins Lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84
0.119 – Fonte
Código Reduzido: 85

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 7.059, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção da Creche e a continuidade do atendimento de 300 (trezentas) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, enquanto seus pais trabalham fora de seus lares.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no artigo 4º.

Art. 4º O valor total do presente convênio é de R\$ 544.980,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), sendo a participação do Município de R\$ 508.980,00 (quinhentos e oito mil, novecentos e oitenta reais) e a contrapartida de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tudo dividido em 12 (doze) parcelas mensais, que correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

LEI Nº 7.060, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Centro de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Centro de Educação Infantil, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços para manutenção do CEI Bethesda e a continuidade do atendimento de 50 (cinquenta) crianças de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos períodos integral e parcial, lá matriculados.

Art. 3º A entidade receberá conforme o número de crianças atendidas, até o limite do valor mencionado no artigo 4º.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 80.760,00 (oitenta mil, setecentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Subvenção Educação Infantil
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/Fins Lucrativos
0.101 – Fonte Recursos Próprios
Código Reduzido: 84

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

CONVÊNIOS

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo Simplificado ao Convênio

Espécie: Segundo Termo Aditivo Simplificado de Vigência ao Convênio nº 050/2009/SEPLAN/CV. **Partícipes:** Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural e os Abatedouros do Município. **Objeto:** prorrogar a vigência do Convênio para 27/11/2012. **Local e data da assinatura:** Joinville, 10 de novembro de 2011. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado com a Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – ASANJ, em 09/03/2008. **Partícipes:** Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e a Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – ASANJ. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso, conforme Plano de Trabalho. **Local e data da assinatura:** Joinville, 21 de outubro de 2011. **Signatários:** Carlito Merss, Tarcísio Crócomo, Rosemeri Costa, pelo Município e Maria dse Lurdes Prebianca Cardoso, pela ASANJ.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2011/SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini. **Objeto:** readequar o Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso. **Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de outubro de 2011. **Signatários:** Carlito Merss, e Rosemeri Costa, pelo Município e Antônio José Bento, pela Fundação.

Município de Joinville

Subvenção Social

Espécie: Subvenção Social autorizada pela Lei Municipal nº 7.049 de 07/11/2011. **Partícipes:** Município de Joinville e a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville. **Objeto:** repasse de recursos financeiros para o custeio parcial da equipe permanente do Corpo de Bombeiros. **Vigência:** a partir da publicação em Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 7 de novembro de 2011. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Moacir Gervásio Thomazi, pelo CBVJ.

DECRETOS

DECRETO Nº 18.423, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 31 de outubro de 2011:
Tony Fernando Simplício, do cargo de Coordenador II;

Edvaldo Pinheiro Cunha, do cargo de Supervisor II.

NOMEIA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 01 de novembro de 2011:
Valdecir Nei Wehmuth, para o cargo de Coordenador II;

Isabelle Cristine Artmann, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.424, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 06 de outubro de 2011:
Daniela Warmling, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.428, de 10 de novembro de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Região do Aventureiro, a partir de 31 de outubro de 2011:

Nilson Ramos Rosa, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.429, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Região Central, a partir de 18 de outubro de 2011:
Marisa Britzig, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.430, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011. **ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessi-

dade da limitação de empenho e movimentação financeira, das despesas do orçamento municipal 2011, constantes da Lei Orçamentária Anual 6.862, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º As despesas de custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal (fonte 0.1.00) e Recursos de Outras Fontes (fonte 0.2.00) ficam limitadas no valor de 100% (cem por cento) do saldo atualizado das dotações no período de novembro a dezembro de 2011, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Exclui-se deste artigo as despesas com pessoal e encargos sociais, dívida pública municipal, processos judiciais e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos apresentem disponibilidade financeira, como por exemplo recursos de convênios, operações de crédito interna e externa.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e Presidentes das Fundações.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação às aquisições de compras e de descontinuação, aos contratos, às licitações e aos empenhos emitidos independente da origem, sejam por solicitação via autorização de empenho ou via memorando, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração e a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 22h, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

despesas com viagens, concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

concessão de novas gratificações;

concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

concessão de novos auxílios universitários.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

V – intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VI – suspensão de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os já programados e de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VIII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

IX - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20%;

X - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

XI – redução em 10% do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes das Fundações a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais e Presidentes das Fundações a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido em todos os incisos do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, com auxílio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 18.431, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.050, de 11 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
35.01	Fundação Municipal de Promoção de Planejamento Turístico Joinville PROMOTUR	23.122.0001.2.001192	Manutenção dos Processos Adm. PROMOTUR	0.2.00	6	3.3.3.9.0	215.000,00
TOTAL							215.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
35.01	Fundação Municipal de Promoção de Planejamento Turístico Joinville PROMOTUR	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos - PROMOTUR	0.2.00	28	3.4.4.9.0	15.000,00
35.01	Fundação Municipal de Promoção de Planejamento Turístico Joinville PROMOTUR	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações PROMOTUR	0.2.00	10	3.4.4.9.0	200.000,00
TOTAL							215.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 18.432, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266/08

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

Tammy Reis, matrícula 8039-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 20 de setembro de 2011;

Flavia Weber Alves, matrícula 8058-8, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de outubro de 2011;

Marilei Arruda Martins, matrícula 8055-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 25 de outubro de 2011;

Guilherme Cunha Moreira, matrícula 8059-9, para o cargo de Manipulador de Dietas, a partir de 27 de outubro de 2011;

Jamile Rêis Santana, matrícula 8060-0, para o cargo de Manipulador de Dietas, a partir de 27 de outubro de 2011;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tomio Tomita
Diretor Presidente do
Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 18.433, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove exonerações e admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

Mairita Mandora dos Santos, matrícula 7996-6, do cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 18 de outubro de 2011, com base no inciso V, do art. 10, da citada Lei;

Ericléia da Silva, matrícula 7903-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 25 de outubro de 2011, com base no inciso III, do art. 10, da citada Lei;

Dana Mariana Eremeeff, matrícula 7932-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 25 de outubro de 2011, com base no inciso III, do art. 10, da citada Lei;

Fabiano Alves, matrícula 7914-4, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 26 de outubro de 2011, com base no inciso III, do art. 10, da citada Lei.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do art. 2º, da citada lei:

Ericléia da Silva, matrícula 8056-6, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 25 de outubro de 2011;

Fabiano Alves, matrícula 8057-7, para o cargo de Técnico

de Enfermagem, a partir de 26 de outubro de 2011;

DECRETO Nº 18.434, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 19 de outubro de 2011:

João Ivo Hinckel, matrícula 5550, do cargo de Agente Operacional, na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.435, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Nazita Maria de Souza, matrícula 38844, do cargo de Cozinheiro, a partir de 30 de setembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.436, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Elisabete Lazarini Mendes, matrícula 38795, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, a partir de 01 de outubro de 2011;

Silvana Thibes Coelho Sotopietra, matrícula 38879, do cargo de Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, a partir de 01 de outubro de 2011;

Rosimara de Oliveira Praczum, matrícula 38880, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, a partir de 01 de outubro de 2011;

Marcia Denize Ferrari, matrícula 38891, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, Adriana Richartz Farias, matrícula 38885, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 01 de outubro de 2011;

Janaina Aparecida Poletto Munhoz, matrícula 38892, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - História, a partir de 01 de outubro de 2011;

Maria de Fatima Veiga, matrícula 38893, do cargo de Cozinheiro, a partir de 01 de outubro de 2011;

Odilio Cesar Westphal Pereira, matrícula 38903, do cargo de Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, a partir de 01 de outubro de 2011;

Cristina Leonor Ferreira Soares, matrícula 38905, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, a partir de 01 de outubro de 2011;

Ewelyn de Paula Fernandes Bidoia Alves, matrícula 38906, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - História, a

partir de 01 de outubro de 2011;

Maria Terezinha da Cruz Alves, matrícula 39252, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de outubro de 2011;

Eloisa de Fatima Rosa, matrícula 39979, do cargo de Cozinheiro, a partir de 03 de outubro de 2011;

Daril dos Santos Junior, matrícula 40440, do cargo de Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, a partir de 03 de outubro de 2011;

Simone de Carvalho Ferreira, matrícula 40504, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 03 de outubro de 2011;

Anna Carolina Przybylski Rocha Poffo, matrícula 40759, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, a partir de 03 de outubro de 2011;

Vitor de Souza, matrícula 41068, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, a partir de 03 de outubro de 2011;

Edna Rosani Pickler Schulze, matrícula 41202, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de outubro de 2011;

Grasiela Santana Barbosa, matrícula 38916, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 05 de outubro de 2011;

Giully de Oliveira, matrícula 38927, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Ciências, a partir de 05 de outubro de 2011;

Michele Veiga, matrícula 39948, do cargo de Cozinheiro, a partir de 06 de outubro de 2011;

Karina da Silva Felipe, matrícula 40346, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de outubro de 2011;

Sidelma Simao Arseno Kieper, matrícula 40840, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de outubro de 2011;

Bruna Lopes Beninca, matrícula 38926, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, a partir de 08 de outubro de 2011;

Janaina Lais da Silva, matrícula 39239, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 10 de outubro de 2011;

Carmem Marli Stahnke, matrícula 40034, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, a partir de 10 de outubro de 2011;

Andreia de Fatima Pereira Felix Jeremias, matrícula 40628, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 10 de outubro de 2011;

Neusa Maria da Silveira, matrícula 38917, do cargo de Cozinheiro, a partir de 13 de outubro de 2011;

Marilise de Oliveira Nunes, matrícula 38919, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, a partir de 13 de outubro de 2011;

Justina Alves de Moraes de Almeida, matrícula 41245, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 13 de outubro de 2011;

Astrit Kupas Grunhagen, matrícula 40334, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 14 de outubro de 2011;

Terezinha da Aparecida Moreira, matrícula 39365, do cargo de Cozinheiro, a partir de 17 de outubro de 2011;

Tatiana Paula Muzilo Morbis, matrícula 40697, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 17 de outubro de 2011;

Verediana Francelino Lino, matrícula 38559, do cargo de Auxiliar Escolar, a partir de 19 de outubro de 2011;

Diego Marcelino dos Santos, matrícula 40226, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, a partir de 20 de outubro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.437, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde:

Andre Cazarim Marroni, matrícula 37739, do cargo de Técnico em Prótese Dentária, a partir de 05 de outubro de 2011;

Gesse dos Santos, matrícula 29144, do cargo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, a partir de 07 de outubro de 2011;

Magna Matilde do Nascimento, matrícula 18398, do cargo de Agente de Laboratório, a partir de 14 de outubro de 2011.

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação:

Daiane Stuhler Budal Arins, matrícula 39657, do cargo de Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, a partir de 13 de outubro de 2011;

Carmem Marli Stahnke, matrícula 41410, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, a partir de 20 de outubro de 2011;

Luciani Regina da Costa Dantas, matrícula 41464, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 24 de outubro de 2011.

EXONERA, a pedido, na Fundação Municipal do Meio Ambiente:

Carolina Coutinho Beffa, matrícula 40403, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 06 de outubro de 2011.

EXONERA, a pedido, na Fundação Promoção e Planejamento Turístico de Joinville:

Peter Willians Cipriano, matrícula 36786, do cargo de Recepcionista Turístico, a partir de 24 de outubro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 18.438, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Thais dos Santos Primitivo, matrícula 41077, do cargo de Cozinheiro, a partir de 03 de outubro de 2011;

Ana Paula Cardoso, matrícula 40365, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, a partir de 07 de outubro de 2011;

Líliá Coelho Silva Carvalho, matrícula 39254, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 10 de outubro de 2011;

Julia de Fatima Xavier, matrícula 40985, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 10 de outubro de 2011;

Cintia Marchi, matrícula 39676, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, a partir de 13 de outubro de 2011;

Rosana Batista Alves, matrícula 40153, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 17 de outubro de 2011;

Nayara Maira Padille Decker, matrícula 38962, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, a partir de 19 de outubro de 2011.

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Allan Vieira Barlete, matrícula 40117, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 10 de outubro de 2011;

Wladimir Maia do Amaral, matrícula 40791, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 11 de outubro de 2011;

Edgard Vitor Huscher, matrícula 41022, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 17 de outubro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 18.439, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 30 de outubro de 2011:

Manoel dos Passos Barbosa da Silva, matrícula 4229, do cargo de Agente Operacional II - Vigia, da Secretaria de Administração.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 18.440, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto nº. 18.356, de 17 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora ELIZETE MARIA DE SOUSA DA ROSA, matrícula n.º 8.193, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2011, data da vigência do Decreto nº. 18.356, de 17 de outubro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.441, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto nº. 18.354, de 17 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentado, por invalidez, conforme o art. 40, §1º, inc. I, da Constituição Federal, e o art. 42, inc. I, da Lei Municipal nº 4.076/99, o servidor CRISTIANO FLORES DE ARAUJO, matrícula n.º 25.685, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica-

ção, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2011, data da vigência do Decreto nº. 18.354, de 17 de outubro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.442, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-D, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, ELARIO DA SILVA, matrícula n.º 7.333, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria Administrativa, do município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.443, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e o art. 36 da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora ROSEMARIE BIEGING, matrícula n.º 24.931, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.444, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor, OSVALDIR ALVES, matrícula n.º 12.131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Habitação, do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.445, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, MARA SILVA KLIMEK CIDRAL, matrícula n.º 7.907, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e o art. 34-A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, CELY DA CUNHA GOMES, matrícula n.º 22.099, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.447, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, da Constituição Federal e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora, CARMEN LUCIA BUDAL ARINS RAMIREZ, matrícula n.º 11.825, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.448, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 42, inciso III, § 3º e o art. 43, § 2º, da Lei Municipal 4.076/99, a servidora CLEIDE PASSAURA, matrícula n.º 27.846, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.449, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 42, inciso III, § 3º e o art. 43, § 2º, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor ALFREDO HORN JUNIOR, matrícula n.º 11.877-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II, em extinção, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.450, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, e do art. 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/1999, a MARIUZA APARECIDA LUIZ, DÉBORA CRISTINE KOVALZUK, ANA LUCIA KOVALZUK, GILMAR KOVALZUK JUNIOR, GABRIEL DE OLIVEIRA KOVALZUK e DIOGO LUIZ KOVALZUK, respectivamente, companheira e filhos dependentes do servidor ativo falecido GILMAR KOVALZUK, matrícula n.º 22.495, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 01 de julho de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.451, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos

do art. 53, inciso I, e do art. 62, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.076/1999, a MARIA ODETE WILLE, MARCOS ANTONIO WILLE JUNIOR e GABRIELA FERNANDA WILLE, respectivamente, cônjuge e filhos dependente do servidor ativo falecido MARCOS ANTONIO WILLE, matrícula nº. 10.001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 15 de setembro de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.452, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, e do art. 62, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.076/1999, a BRUNA APARECIDA ZIMMERMANN, companheira dependente do servidor ativo falecido MARCOS NEOTTI, matrícula nº. 28.396, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitarista, lotado na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 01 de setembro de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.453, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, e do art. 62, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.076/1999, a DONALDO JOSE MARCELINO, companheiro dependente da servidora inativa falecida LUZIA LORESDALVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 4.549-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, lotado no Hospital Municipal São José, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 05 de agosto de 2011, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.454 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Encerra benefício de Aposentadoria por Idade e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade proporcional do servidor PAULINO DE SOUZA, matrícula nº. 6.434-9, aposentado desde 04 de janeiro de 1999, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, art. 53, inciso I e art. 62, inciso I da Lei Municipal nº. 4.076/99, a IRIS SCHNAIDER DE SOUZA, cônjuge do servidor inativo falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 10 de setembro de 2011, data do óbito do ex-servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.455, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto nº. 18.350, de 17 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal 4.076/99, o servidor ADAIR SOARES DE BITENCOURT, matrícula nº. 24.038, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2011, data da vigência do Decreto nº. 18.350, de 17 de outubro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 18.456, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 11, da Lei Municipal nº 6.862, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.780.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SF, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN e Procuradoria Geral do Município – PGM, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	04.122.0001.2.001019	Manutenção dos Processos Admin. - SF	0.1.00	50	3.3.1.91	300.000,00
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN	04.122.0003.2.001073	Modernização Administrativa e Fiscal - SEPLAN	0.1.00	105	3.3.3.50	890.000,00
59.01	Procuradoria Geral do Município - PGM	04.092.0001.2.001004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	403	3.3.3.90	1.590.000,00
TOTAL							2.780.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	04.122.0001.2.001019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00	49	3.3.1.90	300.000,00
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN	04.122.0003.2.001073	Modernização Administrativa e Fiscal - SEPLAN	0.1.00	101	3.3.3.90	890.000,00
59.01	Procuradoria Geral do Município - PGM	04.092.0001.2.001004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	401	3.3.1.90	1.590.000,00
TOTAL							2.780.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 18.457 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Adriana Richartz Farias, matrícula 38885, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 01 de outubro de 2011; Elizabeth Grahl Dobner, matrícula 38888, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 05 de outubro de 2011; Cristiane Pereira da Silva, matrícula 38619, do cargo de Farmacêutico, a partir de 18 de outubro de 2011; Mara Lucia Haufe, matrícula 38932, do cargo de Psicólogo, a partir de 20 de outubro de 2011.

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Valeria de Miranda, matrícula 38898, do cargo de Assistente Social, a partir de 05 de outubro de 2011; Andreia da Silva Leite Silveira, matrícula 38924, do cargo de Assistente Social, a partir de 19 de outubro de 2011.

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Antonio da Silva Costa, matrícula 38899, do cargo de Carpinteiro, a partir de 05 de outubro de 2011; Diego Junior Geremias, matrícula 38910, do cargo de Carpinteiro, a partir de 07 de outubro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.458, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville – AMAE, a partir de 08 de novembro de 2011:
Naum Alves de Santana, do cargo de Coordenador I da Área Contábil e Econômico-Financeira.

NOMEIA, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville – AMAE, a partir de 09 de novembro de 2011:
Janilson de Souza, para o cargo de Coordenador I da Área Contábil e Econômico-Financeira.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.459, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional da Vila Nova, a partir de 01 de novembro de 2011:
Paula Caroline Trevisan Pereira, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.460, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a partir de 07 de novembro de 2011:
Gabriel Fronzi da Silva, para o cargo de Coordenador II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.461, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 25 de outubro de 2011:
Antonio Luis Pereira, para o cargo de Gerente da Unidade de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.462, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,
EXONERA, na Secretaria de Administração:

Hélcio José Costa, do cargo de Coordenador I da Área de Patrimônio Imóvel, a partir de 04 de novembro de 2011;

Sandra Regina Borges da Costa Corrêa, do cargo de Coordenador I da Área de Controle Patrimônio Móvel, a partir de 08 de novembro de 2011.

NOMEIA, na Secretaria de Administração:

Sandra Regina Borges da Costa Corrêa, para o cargo de Coordenador I da Área de Patrimônio Imóvel, a partir de 09 de novembro de 2011;

Luciano Carlos dos Santos, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle Patrimônio Móvel, a partir de 10 de novembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 281/2011 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 56/11, a fim de apurar o suposto exercício irregular da profissão, sem o devido registro no COREN, sendo este pré-requisito para o exercício do cargo, referente à servidora VERA LUZ LAUFER, matrícula 16.292, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos Legais: Art. 155, inciso II, da LC 266/08; e Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, em seu art. 2º e parágrafo único.

PORTARIA Nº 282/2011 - Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 36/11, a fim de apurar os fatos e responsabilidades, quanto às supostas irregularidades relatadas no memorando nº 2011/207, de 26 de outubro de 2011, da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, em relação à informação do ex-Diretor Presidente da FELEJ, Sr. Jair Raul da Costa, da prática da existência de movimentação financeira em espécie, valores esses, não contabilizados, e não constados nos balancetes assinados pelo informante. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: artigos 155, incisos II, VIII e X e 172, incisos IV, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 42/10 - Determina ao servidor **Mauro Luiz**, matrícula 15.955, vigia, lotado na Secretaria de Administração, a penalidade de **advertência** de acordo com o art. 168, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155, incisos II e V, da LC 266/08.

Joinville, 10 novembro de 2011

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Sumária nº 39/10 – Determina à servidora **Vanessa de Oliveira** matrícula 30.774, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, a penalidade de **demissão**, de acordo com o que prevê o artigo 166, inciso III, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155 incisos I, II, VIII e X, 156, incisos III e XIII e artigo 172, inciso XII, da LC 266/08

Joinville, 10 de novembro de 2011

Carlito Merss
Prefeito Municipal

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE – AMAE

PORTARIA Nº 007/2011

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE, no uso de suas atribuições,
Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Pregão, a partir de 07 de novembro de 2011, que ficará assim constituída:

Pregoeira: Eliane Maria Vieira
Equipe de Apoio: Cecília Mari Shoji
Jeane Regina da Silva

Joinville, 03 de novembro de 2011

Renato Monteiro
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - SEINFRA

Unidade de Transportes e Vias Públicas

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

PORTARIA Nº 0028/2011

O Secretário de Infra – Estrutura Urbana, no uso de suas atribuições, em consonância com inciso II, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.282 de abril de 96, pelo motivo de falecimento do Permissionário Sr. Eugenio Jahn Filho.

RESOLVE:

Transferir a Permissão concedida para transporte do Serviço de Táxi:

Protocolo nº 66260 – 23 de setembro de 2011
Cadastro nº0313
Localização do ponto serviço: Rua XV de Novembro (Cine Palácio).
Permissionário atual: Sr. Eugênio Jahn Filho.
Portador da RG: nº 718.570-7 e CPF: nº 304.155.009-15

Pretendente: Sra. Maria de Lourdes Alda Zermiani Jahn -Viúva do Sr. Eugenio Jahn Filho.
Portadora da RG: 4.788.204-2 e CPF: nº 041.407.989-20

Joinville, 24 de outubro de 2011

Engº Ariel Pizzolatti
Secretário

Marcos Atalíbio de Miranda
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

PORTARIA Nº 040/2011

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Criar, com eficácia imediata, a Comissão Especial de Gestão Patrimonial com a função de organizar, supervisionar e manter trabalhos de incorporação, movimentação, inventário, baixa, entre outros procedimentos relacionados ao patrimônio desta Fundação.

Art. 2º - Nomeia, para compor a Comissão descrita no artigo 1º desta Portaria, os servidores abaixo relacionados:

Presidente - Aliceia Andresa Corrêa - Administradora/Coordenadora da Área de Suprimentos e Patrimônio;

Coordenador - Alessandro Bussolaro - Agente Administrativo;
Membros:
Adelir de Souza Villa - Instrutor Cursos Promoção Social (MCFA);
Adriana Machado Vieira - Agente Administrativo (MNIC);
Cátia Regina Hodecker - Agente Administrativo (AHJ);
Claudinei Francisco Silva - Assistente Administrativo (FCJ);
Eliane Andréia Jansen Pereira - Agente Administrativo (MASJ);
Marcus Rodrigues - Agente Administrativo (CCH);
Sueli Garcia - Especialista Cultural / Educador de Museu (MAJ);
Valdir Francisco da Silva - Assistente Administrativo (TJM);
Sandra Rejane de Almeida - Professor de Cursos Artísticos I - Desenho e Pintura (CCFRJ);
Valéria Konig Esteves - Agente Administrativo (EMem e CPC).

Joinville, 08 de novembro de 2011.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2011

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Nomear a Comissão Especial de aquisição do objeto: Contratação de consultoria para serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Composta pelos seguintes membros:

Presidente: Glauciane Paiffer Gonçalves

Membros: Clarkson Wolf
Carla Cristina Pereira
Raquel Francine Welter
Giampaolo Marchesini

Joinville, 10 de novembro de 2011.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

FUNDAÇÃO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Portaria nº05/11/FMDR25

Joinville, 07 de Novembro de 2011.

O Presidente da Fundação Municipal 25 de Julho, no uso de suas atribuições resolve :

Disponibilizar o Técnico agrícola- Elder Mariano e a Extensionista Rural Andrea Matos, para atender ao programa Fitojoinville .

Disponibilizar o Programa de Fomento a Produção Agroecológica para atender as possíveis demandas do Programa Fitojoinville

Rivelino Simas
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 210/2011

Exoneração do Assessor Jurídico.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas

de Joinville,

Exonera:

O senhor Fabiano Santangelo do cargo de Assessor Jurídico a partir do dia 09 de novembro de 2011.

Joinville, 09 de novembro de 2011.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor-Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 209/2011

Portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos de Serviços Terceirizados.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº: 178/2011 PROCESSO Nº: CP 037/2010

OBJETO: Contratação de agência de propaganda especializada em prestação de serviços de publicidade e propaganda, que possibilitem o atendimento das políticas públicas do setor relativas às campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública, compreendendo o estudo, a pesquisa, a concepção, a produção, a elaboração de marcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, o desenvolvimento e a execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social, nos termos do Artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, observadas as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência / Briefing do Edital da Concorrência Pública nº 037/2010.

GESTOR DO CONTRATO: Antonio Anacleto **MA-TRÍCULA:** 542

FISCAL TITULAR: Ana Lígia P. Lampugnani **MA-TRÍCULA:** 460

CONTRATO Nº: 160/2011 PROCESSO Nº: TP 107/2011

OBJETO: Contratação de serviço de clipagem (monitoração e relatórios) em rádio, televisão e jornal dos assuntos de interesse e relativos à Companhia Águas de Joinville e seus dirigentes.

GESTOR DO CONTRATO: Antonio Anacleto **MA-TRÍCULA:** 542

FISCAL TITULAR: Ana Lígia P. Lampugnani **MA-TRÍCULA:** 460

CONTRATO Nº: 057/2010 PROCESSO Nº: PP 043/2010

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de auditoria independente para os exercícios de 2010 e 2011.

GESTOR DO CONTRATO: Andréa L. Granater **MA-TRÍCULA:** 542

FISCAL TITULAR: Ulisses Gomes **MATRÍCULA:** 460

CONTRATO Nº: 096/2009 PROCESSO Nº: PP 058/2009

OBJETO: Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens terrestres e aéreas, intermunicipais, interestaduais, nacionais e internacionais, e hospedagens para empregados ou em viagens de interesse da CONTRATANTE, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 058/2009.

GESTOR DO CONTRATO: Rogélio Paulino Luetke **MATRÍCULA:** 683

FISCAL TITULAR: Fabiani Rozeng Moraes **MA-TRÍCULA:** 451

FISCAL SUPLENTE: Vladia M. M. de Brito de Menezes

MATRÍCULA: 440

CONTRATO Nº: 099/2011 PROCESSO Nº: TP 060/2011

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de sondagem à percussão e rotativa com mobilização e desmobilização dos equipamentos, para subsidiar e/ou validar a elaboração de projetos básicos e executivos para a melhoria e ampliação do SAA - Sistema de Abastecimento de Água e SES - Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Joinville, em regime de empreitada por preço unitário.

GESTOR DO CONTRATO: Felipe Vieira de Luca **MA-TRÍCULA:** 446

CONTRATO Nº: 072/2008 PROCESSO Nº: TP 044/2008

OBJETO: Execução de serviços de instalação parcial de ramais prediais de água, e instalação complementar de ramais prediais de água, com fornecimento de materiais, conforme descrito no Anexo I do Edital 044/2008.

GESTOR DO CONTRATO: Fernando Figueiredo da Silva **MATRÍCULA:** 473

CONTRATO Nº: 071/2011 PROCESSO Nº: DL 056/2011*

OBJETO: Contratação de empresa visando à execução dos serviços de instalação de ramal predial de água, deslocamento de ramal e cavalete, interrupção e restabelecimento do fornecimento de água com corte no colar da tomada.

GESTOR DO CONTRATO: Fernando Figueiredo da Silva **MATRÍCULA:** 473

*Contratação Emergencial

CONTRATO Nº: 125/2010 PROCESSO Nº: CP 057/2010

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução dos serviços de corte, religação, aviso com fita, substituição e instalação de hidrômetro, instalação de cavalete e outras intervenções.

GESTOR DO CONTRATO: Fernando Figueiredo da Silva **MATRÍCULA:** 473

CONTRATO Nº: 157/2010 PROCESSO Nº: CP 119/2010

OBJETO: Contratação de serviços de detecção e localização de vazamentos de água não-visíveis em tubulações enterradas em setores do sistema de abastecimento de água potável do município de Joinville/SC.

GESTOR DO CONTRATO: César Rehnolt Meyer **MA-TRÍCULA:** 115

CONTRATO Nº: 013/2011 PROCESSO Nº: CP 060/2011

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção e melhorias das unidades de captação, recalque, adução, tratamento, reservação e distribuição de água; manutenção e melhorias das unidades de coleta e tratamento de esgoto; serviços especiais e fornecimento de peças, materiais e equipamentos.

GESTOR DO CONTRATO: Márcio Ravadelli **MA-TRÍCULA:** 004

FISCAL TITULAR: César Rehnolt Meyer **MATRÍCULA:** 115

FISCAL SUPLENTE: Pedro Toledo Alacon/Fernando Figueiredo **MATRÍCULA:** 507/473

CONTRATO Nº: 098/2011 PROCESSO Nº: PP 047/2011

OBJETO: Prestação de serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos visando o monitoramento qualitativo da água do sistema de abastecimento público, bem como ensaios de toxicidade de efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto no município de Joinville.

GESTOR DO CONTRATO: Helena Dausacker da Cunha **MATRÍCULA:** 112

CONTRATO Nº: 031/2011 PROCESSO Nº: C. 137/2010

OBJETO: Contratação de serviços de cadastramento técnico das redes e demais atributos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sani-

tário (SES) do município de Joinville/SC.

GESTOR DO CONTRATO: Clarissa Campos de Sá

MATRÍCULA: 125

FISCAL TITULAR: César Rehnolt Meyer **MATRÍCULA:** 115

CONTRATO Nº: 155/2011 **PROCESSO Nº:** C. 063/2011

OBJETO: Prestação de serviços de solução de gestão em telemetria para monitoramento do Sistema de Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário, em regime de empreitada por preço unitário.

GESTOR DO CONTRATO: Arnaldo Farto Cavassani

MATRÍCULA: 332

CONTRATO Nº: 156/2011 **PROCESSO Nº:** C. 063/2011

OBJETO: Prestação de serviços de solução em telemetria para gestão de grandes consumidores da cidade de Joinville/SC, em regime de empreitada por preço unitário.

GESTOR DO CONTRATO: Clarissa Campos de Sá

MATRÍCULA: 125

FISCAL TITULAR: Emilly Vitor Fritzen **MATRÍCULA:** 247

CONTRATO Nº: 064/2011 **PROCESSO Nº:** PP 039/2011

OBJETO: Contratação de 1.020 (mil e vinte) horas de serviço técnico especializado de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva em redes telefônica, lógica e elétrica de baixa tensão.

GESTOR DO CONTRATO: Giovani José Osmarini **MATRÍCULA:** 423

FISCAL TITULAR: Aline S. Guimarães Machado **MATRÍCULA:** 540

FISCAL SUPLENTE: Jamil Rebelo Gomes **MATRÍCULA:** 601

CONTRATO Nº: 019/2007 **PROCESSO Nº:** TP 003/2007

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de segurança 24 horas e de instalação de alarme e cerca elétrica, na Companhia Águas de Joinville e adjacências.

GESTOR DO CONTRATO: Jaime Teixeira Chaves **MATRÍCULA:** 668

FISCAL TITULAR: Oscar Scholz **MATRÍCULA:** 566

FISCAL SUPLENTE: Claudia Regina S. Antunes **MATRÍCULA:** 665

CONTRATO Nº: 082/2009 **PROCESSO Nº:** DL 053/2009

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância humana desarmada e monitoramento de vigilância eletrônico, cumprindo cargas horárias de 12 e 24 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, através de 07 (sete) postos de vigilância, para controle da movimentação de pessoas e veículos, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais, executado de forma indireta e contínua, nas unidades da Cia. Águas de Joinville.

GESTOR DO CONTRATO: Jaime Teixeira Chaves **MATRÍCULA:** 668

FISCAL TITULAR: Oscar Scholz **MATRÍCULA:** 566

FISCAL SUPLENTE: Claudia Regina S. Antunes **MATRÍCULA:** 665

CONTRATO Nº: 116/2011 **PROCESSO Nº:** PP 075/2011

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização.

GESTOR DO CONTRATO: Jaime Teixeira Chaves **MATRÍCULA:** 668

FISCAL TITULAR: Oscar Scholz **MATRÍCULA:** 566

FISCAL SUPLENTE: Claudia Regina S. Antunes **MATRÍCULA:** 665

CONTRATO Nº: 019/2009 **PROCESSO Nº:** P. 011/2009

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, a serem prestados nos imóveis de uso da Companhia Águas de Joinville, visando à obten-

ção de adequadas condições de salubridade e higiene.

GESTOR DO CONTRATO: Jaime Teixeira Chaves **MATRÍCULA:** 668

FISCAL TITULAR: Oscar Scholz **MATRÍCULA:** 566

FISCAL SUPLENTE: Claudia Regina S. Antunes **MATRÍCULA:** 665

CONTRATO Nº: 086/2011 **PROCESSO Nº:** PP 053/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina do trabalho: realização de exames médicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares; cumprir as determinações contidas na Norma Regulamentadora 07 do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - do Ministério do Trabalho e Emprego e; homologação dos atestados para controle de absenteísmo e acompanhamento de afastamentos.

GESTOR DO CONTRATO: Antonio Carlos Compiani Neto **MATRÍCULA:** 138

FISCAL TITULAR: Mario Jesus de Souza **MATRÍCULA:** 315

FISCAL SUPLENTE: Adriana Felipe dos Santos **MATRÍCULA:** 554

CONTRATO Nº: 010/2009 **PROCESSO Nº:** P. 068/2008

OBJETO: Prestação de serviço de tele-atendimento (call Center), a ser executado conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 068/2008.

GESTOR DO CONTRATO: Alessandro Holthausen

MATRÍCULA: 572

CONTRATO Nº: 071/2009 **PROCESSO Nº:** C. 003/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto realizadas com coletor de dados portátil e impressora portátil, e atualização cadastral, na forma estabelecida no edital 003/2009.

GESTOR DO CONTRATO: Antonio Francisco Zanon

MATRÍCULA: 419

CONTRATO Nº: 124/2010 **PROCESSO Nº:** CP 071/2010

OBJETO: Contratação de serviço de eliminação de ligações clandestinas e derivações de ramal predial "By-pass", no município de Joinville/SC.

GESTOR DO CONTRATO: Antonio Francisco Zanon

MATRÍCULA: 419

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 31 de outubro de 2011.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA

Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna Público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA prorrogação da Licença Ambiental de Instalação pelo prazo de validade, para o Sistema de Coleta de Esgoto Sanitário do bairro Espinheiros.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente – FATMA a prorrogação da licença de instalação pelo prazo de validade, para o Sistema de Rede Coletora de Esgoto no Bairro Vila Nova

CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, de outro lado a AMAE AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JOINVILLE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.247.348/0001-00 doravante denominado CONTRATANTE tem entre si justa e acordada a ADESÃO ao Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville para concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores e empregados do Município, que se reger pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a Prefeitura Municipal de Joinville em 30 de março de 2010, a ser publicado no Diário do Município de Joinville, em até (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento exigência do art 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em três vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe na presença duas testemunhas abaixo indicadas.

Joinville 20 de outubro de 2011

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BATISTA TARIFA SERPA

CPF 020.597.648-40

GERENTE DE NEGÓCIOS

AMAE AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JOINVILLE

RENATO MONTEIRO

CPF 068.428.708-01

DIRETOR PRESIDENTE

ADM E FINANCEIRO

JOSE DIONICIO KUNZE

CPF 545.826.799-00

GERENTE

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, de outro lado a COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.226.794/0001-55 doravante denominado CONTRATANTE tem entre si justa e acordada a ADESÃO ao Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville para concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores e empregados do Município, que se reger pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a Prefeitura Municipal de Joinville em 30 de março de 2010, a ser publicado no Diário do Município de Joinville, em até (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento exigência do art 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir

eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em três vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe na presença duas testemunhas abaixo indicadas.

Joinville 20 de outubro de 2011

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BATISTA TARIFA SERPA
CPF 020.597.648-40
GERENTE DE NEGÓCIOS
COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
NORBERTO CAPRA
CPF 312.020.559-15
DIRETOR PRESIDENTE
LUIZ NORBERTO CAPRA
CPF 312.020.559-15
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, PARA CONCESSÃO DECRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, de outro lado a CONURB COMPANHIA DESENVOLVIMENTO URBANIZACAO DE JOINVILLE, inscrito no CNPJ sob o nº 83.108.035/0001-76 doravante denominado CONTRATANTE tem entre si justa e acordada a ADESÃO ao Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville para concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores e empregados do Município, que se reger pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a Prefeitura Municipal de Joinville em 30 de março de 2010, a ser publicado no Diário do Município de Joinville, em até (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento exigência do art 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em três vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe na presença duas testemunhas abaixo indicadas.

Joinville 20 de outubro de 2011

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BATISTA TARIFA SERPA
CPF 020.597.648-40
GERENTE DE NEGÓCIOS
CONURB COMPANHIA DESENVOLVIMENTO URBANIZACAO DE JOINVILLE,

FRANCISCO ASSIS NUNES
FERREIRA DA SILVA
CPF 484.847.099-49
DIRETOR PRESIDENTE
RUBIA FERREIRA DA SILVA
CPF 988.933.949-87
DIRETORA FINANCEIRA

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, PARA CONCESSÃO DECRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINAN-

CIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, de outro lado a FUNDACAO MUNICIPAL 25 DE JULHO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.713.890/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE tem entre si justa e acordada a ADESÃO ao Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville para concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores e empregados do Município, que se reger pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a Prefeitura Municipal de Joinville em 30 de março de 2010, a ser publicado no Diário do Município de Joinville, em até (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento exigência do art 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em três vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe na presença duas testemunhas abaixo indicadas.

Joinville 20 de outubro de 2011

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BATISTA TARIFA SERPA
CPF 020.597.648-40
GERENTE DE NEGÓCIOS
FUNDACAO MUNICIPAL 25 DE JULHO

RIVELINO SIMAS
JOSÉ TAVARES
DIRETOR
CPF 784.106.901-44
J A C S O N
GERENTE
C P F
014.369.099-02

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, PARA CONCESSÃO DECRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, de outro lado a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.796.227/0001-12, doravante denominada CONTRATANTE tem entre si justa e acordada a ADESÃO ao Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville para concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores e empregados do Município, que se reger pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a Prefeitura Municipal de Joinville em 30 de março de 2010, a ser publicado no Diário do Município de Joinville, em até (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento exigência do art 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em três vias, para os efeitos le-

gais a que o mesmo se propõe na presença duas testemunhas abaixo indicadas.

Joinville 20 de outubro de 2011

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BATISTA TARIFA SERPA
CPF 020.597.648-40
GERENTE DE NEGÓCIOS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

SILVESTRE FERREIRA
MARIA DE LOUDES FIX
CPF 465.131.839-87
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 383.126.039-72
GERENTE ADM E FINANCEIRA

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, PARA CONCESSÃO DECRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, de outro lado a FUNDAÇÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE, inscrita no CNPJ sob o nº 81.141.046/0001-22, doravante denominado CONTRATANTE tem entre si justa e acordada a ADESÃO ao Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville para concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores e empregados do Município, que se reger pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a Prefeitura Municipal de Joinville em 30 de março de 2010, a ser publicado no Diário do Município de Joinville, em até (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento exigência do art 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em três vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe na presença duas testemunhas abaixo indicadas.

Joinville 20 de outubro de 2011

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BATISTA TARIFA SERPA
CPF 020.597.648-40
GERENTE DE NEGÓCIOS
FUNDAÇÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

JORGE LUIS DO NASCIMENTO
ALFREDO DIEHL
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 551.547.279-9
JORGE ALFREDO DIEHL
DIRETOR FINANCEIRO
CPF 259.209.019-34

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, PARA CONCESSÃO DECRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado,

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, de outro lado a FUNDACAO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT FUNDAMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 84.699.610/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE tem entre si justa e acordada a ADESÃO ao Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville para concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores e empregados do Município, que se reger pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a Prefeitura Municipal de Joinville em 30 de março de 2010, a ser publicado no Diário do Município de Joinville, em até (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento exigência do art 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em três vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe na presença duas testemunhas abaixo indicadas.

Joinville 20 de outubro de 2011

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BATISTA TARIFA SERPA
CPF 020.597.648-40
GERENTE DE NEGÓCIOS
FUNDACAO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT FUNDAMAS

JOSE ADEMIR NEGHERBON AIR-
TON DENIZ RIBEIRO GERENTE
DIRETOR PRESIDENTE DE PLAN E CONTROL
CPF 351.404.379-53 C P F
720.058.669-20

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, de outro lado a FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE JOINVILLE, inscrita no CNPJ sob o nº 81.143.927/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE tem entre si justa e acordada a ADESÃO ao Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville para concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores e empregados do Município, que se reger pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a Prefeitura Municipal de Joinville em 30 de março de 2010, a ser publicado no Diário do Município de Joinville, em até (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento exigência do art 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em três vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe na presença duas testemunhas abaixo indicadas.

Joinville 20 de outubro de 2011

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BATISTA TARIFA SERPA
CPF 020.597.648-40
GERENTE DE NEGÓCIOS
FUNDACAO INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE JOINVILLE

ROBERTA NOROSCHNY SCHIESSL V A -
NIO LESTER KUNTZE D I -
DIRETORA PRESIDENTE RETOR EXECUTIVO
CPF 891.108.979-68 C P F
186.084.422-72

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, de outro lado a PROMOTUR FUNDACAO DE PROMOCAO E PLANEJAMENTO DE JOINVILLE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.007/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE tem entre si justa e acordada a ADESÃO ao Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville para concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores e empregados do Município, que se reger pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a Prefeitura Municipal de Joinville em 30 de março de 2010, a ser publicado no Diário do Município de Joinville, em até (cinco) dias após a sua assinatura, em atendimento exigência do art 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em três vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe na presença duas testemunhas abaixo indicadas.

Joinville 20 de outubro de 2011

BANCO DO BRASIL S.A.

JOAO BATISTA TARIFA SERPA
CPF 020.597.648-40
GERENTE DE NEGÓCIOS
PROMOTUR FUNDACAO DE PROMOCAO E PLANEJAMENTO DE JOINVILLE

MARIA IVONETE PEIXER DA SILVA S A -
MIR ALEXANDRE ROCHA GE-
DIRETOR PRESIDENTE RENTE

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 025/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGA o Resultado referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO

CO Nº 025/2011, cujo objeto é seleção de oferta de patrocínio de serviços de pintura do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer Arena Joinville, com fornecimento de material e mão de obra.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICA o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO 025/2011 à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.820/0001-40, com a proposta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nesta oportunidade, convocamos o ADJUDICATÁRIO para a assinatura do Contrato em conformidade com o previsto no item 7.1 do edital.

Joinville, 03 de novembro de 2011.

Luiz Claudio de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação

Ricardo José Roesler
Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO 025/2011

Contrato nº 016/2011
Data: 04/11/2011
Objeto: Patrocínio dos serviços de pintura do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer – Arena Joinville, com fornecimento de material e mão de obra.
Empresa: Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo: 48 (quarenta e oito) meses.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

RONCHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – 1º Termo Aditivo ao Contrato 042/2010 C – Aditivo de 25% do valor global do contrato

DATA: 04 de Novembro de 2011.
OBJETO: Aquisição de Café e afins para a CONURB.
VALOR: R\$ 2.885,85 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos.)

029– ZÊNITE TOPOGRAFIA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DATA: 04 de novembro de 2011.
OBJETO: Contratação de empresa para avaliação de aluguel de imóvel urbano para permissão de uso nas dependências da Rodoviária Harold Nielson.
PRAZO: 09/11/2011 até o dia 31/12/2011.
VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

030– CORRÊA NETO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DATA: 10 de novembro de 2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ser-

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2011, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, cumulativamente. O início de sua vigência será após a publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o § 2º, Artigo 11, do Decreto 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 041/2011.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 041/2011 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 041/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Farmácia, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 238 – Centro - Município de Joinville/SC. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.1.1. Os equipamentos em comodato deverão ser entregues no Serviço de Patrimônio do Hospital Municipal São José, localizada à Avenida Getúlio Vargas nº 238 – Joinville/SC, no horário das 8h30 às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira (dias úteis), juntamente com a primeira entrega dos produtos que necessitam de equipamentos.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados o Serviço de Farmácia deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 10 (dez) dias corridos da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.5. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.5.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

4.6.1. Para o lote rejeitado que não for retirado pelo fornecedor no prazo citado no item anterior, o Serviço de Farmácia irá emitir Parecer Negativo referente ao item, bem como Nota Fiscal de Devolução.

4.6.2. Para o lote que não for retirado, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.7. Os produtos deverão estar embalados de forma individualizada na unidade de consumo e estar de acordo com a legislação vigente (numero de lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante/importador quando for o caso, e o nome do responsável técnico).

4.8. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo: razão social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José e do fornecedor, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo/empenho, lote(s) do produto(s), data de validade do produto e nome do fabricante.

4.9. O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da entrega das mercadorias, cópia do Laudo de Análise do lote que está sendo entregue. Este laudo deverá ser completos apresentando todos os testes físico-químicos, micro-biológicos e biológicos, requeridos para cada tipo de forma farmacêutica de acordo com as exigências do Manual de Boas Práticas de Fabricação do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta ata, correrão pela Dotação Orçamentária nº **00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00** – código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes detentoras de preço registrado será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega...inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, independente de faturamento mínimo.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

c) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo.

e) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, observados a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Admi-

nistração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 11 de novembro de 2011.

De acordo:

Fabiana Sehnem
Pregoeira

Cledineia Anderle
Equipe de Apoio

Tomio Tomita
Diretor Presidente HMSJ

Fabrizio Machado
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:
Dirceu Lopes Zinn
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Mauricio Rodrigues Silva
LABORATORIOS B. BRAUN S/A

Almir dos Reis
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Eliane Cristina Duncker
CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA

Maria Helena Mendes Fretta
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA

Leonildo Luis Tortelli
PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.

Marcelo Teixeira Luzardo
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Rodrigo Ioris
NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

Diogo Carlos Larsem
PRO-HOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Athos Barbosa Sambaqui
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

Marcelo Machado da Silva
LICIMED DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA

Ronald John Krajevski
HOSP LOG COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

João Alberto Bicca Cardoso
HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA

Julio Cesar Tondolo
D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSP. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Ricardo Ivan Semes Torres
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Luciane Pozza
1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMP EXP DE MEDICAMENTOS LTDA

Paulo Roberto Pinto Baleche
SCHEID & CASTRO

Crisitane Riso Barroso
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Paulo Ferreira da Silva Filho
OPEM REPR. IMP. EXP. DISTR. LTDA

Sirley Freygang
OPHTHALMOS S/A

Jacqueline Casula Ribeiro Pereira
CITOPHARMA MANIP. DE MEDIC. ESPECIAIS LTDA
Sergio Castelli
MULTIRAD COM. MAT. HOSP. LTDA

José Paulo Gesser
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

José de Oliveira Sampaio
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.MG

João Alberto Bicca Cardoso
HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA

Juliana da Silva Souza
NOVARTIS BIOCENCIAS S.A

Ricardo Ivan Semes TorresUNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Lauriane Kochak
ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Elcio Luis Bordignon
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Clovis Heliomar Bahr
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

Signei Giordani
MEIZLER BIOPHARMA SA

Mauricio Ciceri
DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA

Anna Carolina Massi Vilela
SODROGAS DIST. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA

Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos

CM HOSPITALAR LTDA
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 039/2011

Contrato Administrativo n.º 052/2011

Contratado: TWI Elevadores Ltda.

CNPJ/MF: 01.736.543/0001-34.

Objeto: Prestação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 09/11/2011.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 039/2011

Contrato Administrativo n.º 052/2011

Contratado: TWI Elevadores Ltda.

CNPJ/MF: 01.736.543/0001-34.

Objeto: Prestação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 09/11/2011.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2011

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 123/2011, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) conjuntos girantes para bomba centrífuga bipartida marca Worthington – modelo 8LN21, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro do certame, adjudicando o objeto à empresa MECÂNICA LUIZ LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 82.909.920/0001-91 pelo valor global de R\$ 29.277,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais).

Joinville, 11 de novembro de 2011.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 107/2010 CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

A Comissão Permanente de Licitações da Companhia Águas de Joinville apreciou a documentação e homologou, na data de 13/10/2011, o Credenciamento da Instituição COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, VALE DO ITAJAÍ E VALE DO ITAPOCÚ – SICOOB MULTICREDI SC. Na data de Após a celebração do instrumento de contrato, a instituição mencionada está apta a prestar os serviços de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar. Os valores praticados são: Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no guichê do banco: R\$ 1,00 (um real); Recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no correspondente bancário: R\$ 0,80 (Oitenta centavos); Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de home/officebanking, internet ou auto-atendimento: R\$ 0,40 (Quarenta centavos); Recebimento efetuado no sistema débito automático padrão Companhia Águas de Joinville: R\$ 0,40 (Quarenta centavos).

Joinville/SC, 08 de novembro de 2011.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2011

Termo de Contrato que entre si celebram a fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, inscrita no C.N.P.J. nº 81.141.046/0001-22, ora em diante denominada **FELEJ**, e JOINVILLE BASQUETEBOL ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J nº 10502925/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, para que a contratada possa representar O Município de Joinville junto à LIGA NACIONAL DE BASQUETE NO JOGO DE INAUGURAÇÃO DO PISO POLIESPORTIVO NA ARENA MULTIUSO DO CENTREVENTOS CAU HANSEN.

Aos 10 (dez) dias de Novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Jorge Luis do Nascimento, Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, CPF nº 551547279-91, compareceu o Sr. LEONARDO JOSÉ ROESLER, CPF nº 065327679-64, para como seu representante legal da contratada: JOINVILLE BASQUETEBOL ASSOCIADOS, firmar com a FUNDAÇÃO o presente contrato, com base no processo de inexigibilidade de licitação número 026/2011 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a representação do Município de Joinville junto à LIGA NACIONAL DE BASQUETE, EM ESPECIAL NO JOGO INAUGURAL DO PISO POLIESPORTIVO NA ARENA MULTIUSO DO CENTREVENTOS CAU HANSEN.

CLÁUSULA SEGUNDA – Gestão

2.1 A gestão do termo contratual, será realizada pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, que na qualidade de contratante fiscalizará a execução das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 O Preço justo e acertado deste termo contratual é de R\$ 9.215,00 (nove mil duzentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA- Condições de pagamento

4.1 O Pagamento será efetuado em parcela única mediante o fornecimento de recibo, e refere-se as seguintes despesas: Custos da arbitragem R\$ 3.000,00; Segurança privada R\$ 1.500,00; Ambulância com médico e equipada com desfibrilador R\$ 700,00; Pessoal apoio para trabalho interno R\$ 360,00; Sonorização R\$ 850,00; Serviços de locução R\$ 150,00; Seguro Torcedor R\$ 755,00; Impressão 3.360 ingressos R\$ 650,00; Limpeza Centreventos R\$ 300,00, Plantão eletro-eletrônico R\$ 150,00; Demarcação quadra R\$ 800,00.

4.1.1 A Contratada responsabiliza-se inteiramente por todas as despesas com o material necessário, mão de obra, licenças legais exigíveis e pela segurança do pessoal envolvido. Com o repasse efetuado não haverá solidariedade da Fundação nos custos decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo

5.1 O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de Novembro de 2011, com vigência até 10 de Dezembro de 2011.

5.2 A data prevista para a realização do evento é o dia 21 de Novembro de 2011, podendo ser alterada em função de deliberação da Liga Nacional, motivo de força maior ou interesse Público relevante.

5.3 A rescisão do presente ajuste por interesse da contratada poderá se dar a qualquer tempo, independentemente da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEXTA- Responsabilidade da FUNDAÇÃO

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 Repassar mediante o fornecimento de recibo o valor constante da cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade da CONTRATADA

7.1 Representar o Município de Joinville no jogo inaugural do piso poliesportivo na Arena Multiuso do centreventos Cau hansen.

7.2 Representar o Município de Joinville nos JASC-Jogos Abertos de Santa Catarina.

7.3 Assumir integralmente as despesas de contratação, dos encargos Fiscais, Tributários e trabalhistas do pessoal necessário, sendo atletas, técnicos, pessoal de apoio e dirigentes.

7.4 Providenciar e exibir todas as licenças e autorizações exigíveis para o jogo.

7.5 Providenciar e arcar com os custos de limpeza e segurança da área utilizada, incluindo-se quadra, arquibancadas, camarotes, vestiários e banheiros.

7.6 Manter no dia do jogo profissional habilitado na área elétrica e eletrônica (placar).

7.7 Administrar os serviços de acesso, credenciais e bilheteria.

7.8 Responsabilizar-se pela integridade física das instalações autorizadas, inclusive móveis e equipamentos instalados;

7.9 Responsabilizar-se pela segurança dos atletas, pessoal de apoio e público em geral, contratando se for o caso seguro de vida e acidentes pessoais.

7.10 manter no local atendimento médico adequado ao número de participantes e público.

7.11 Manter nos dias dos jogos equipe responsável pela montagem e desmontagem da estrutura necessária, como: Placas, faixas publicitárias, arquibancadas móveis, etc.

7.12 Providenciar e arcar com os custos de arbitragem e pessoal de apoio para a realização dos jogos.

7.13 Isentar a cobrança de ingressos para o jogo inaugural, que será substituída pela doação de 1 (um) litro de leite por ingresso, cuja distribuição será determinada pela FUNDAÇÃO.

7.14 Pela logística de troca dos ingressos pelo litro de leite, respeitando-se a capacidade de público do local do evento.

7.15 Responsabiliza-se a contratada em conhecer e respeitar todas as cláusulas constantes do Termo de autorização de uso firmado pela FUNDAÇÃO junto ao gestor do espaço autorizado, Fundação Cultural de Joinville.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão

8.1 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a qualquer tempo, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do Art. 55 da Lei 8.666/93 e previsto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da Legislação Aplicável

9.1 Nos termos do previsto no Art. 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93 e alterações;

b) Código de Defesa do consumidor;

c) Código Civil;

d) Código Penal;

e) Código Processo Civil;

f) Código Processo Penal;

g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

h) Estatuto da Criança e do Adolescente

i) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Foro

10.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e form, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, 10 de Novembro de 2011.

Jorge Luis do Nascimento

Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Ricardo José Roesler

Presidente

JOINVILLE BASQUETEBOL ASSOCIADOS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

7º Termo Aditivo Data: 26/10/2011
Contrato n.º 309/09 Data: 07/12/2009
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 02 meses, alterando o seu vencimento para 01/01/2012, devido à necessidade de alteração do projeto de sinalização viária pelo IPPUJ, os serviços não foram executados de acordo com o cronograma previsto, em atendimento ao MI nº 927/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

12º Termo Aditivo Data: 27/10/2011
Contrato n.º 576/08 Data: 08/12/2008
Contratada.: KHRONOS SEGURANÇA PRIVATIVA LTDA
Referente.: repactua o valor unitário mensal deste Contrato, referente aos postos de trabalho pertencentes à Secretaria de Administração e Educação, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria registrada no MTE 1º de março de 2011, sendo seus efeitos retroativos a 01.02.2011 (tabela repactuada abaixo). A presente repactuação é aplicada com amparo na solicitação da empresa e Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 250 de 2011.

3º Termo Aditivo Data: 27/10/2011
Contrato n.º 179/11 Data: 01/08/2011
Contratada.: PÚBLICA INFORMÁTICA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo até o dia 28/11/2011, para dar continuidade ao suporte, de acordo com o MI - 202/11 SEPLAN - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1º Termo Aditivo Data: 27/10/2011
Contrato n.º 243/11 Data: 10/10/2011
Contratada.: GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo até o dia 08/12/2011, para dar continuidade ao suporte, de acordo com o MI - 204/11 SEPLAN - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Termo de Rescisão Data: 03/11/2011
Contrato n.º 121/11 Data: 18/05/2011
Contratada.: INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: rescinde o presente contrato em virtude do percentual da adesão dos moradores ter alcançado o índice de 100%, em atendimento ao memorando nº 988/2011 – Unidade de Pavimentação, Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data:** 04/11/2011
Contrato n.º 034/10 **Data:** 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses equivalente ao valor de R\$ 91.630,21, alterando seu vencimento para 08/01/13, para dar andamento às atividades da secretaria, em atendimento ao MI 689/2011 – Secretaria Regional do Aventureiro.

3º Termo Aditivo **Data:** 04/11/2011
Contrato n.º 192/10 **Data:** 30/03/2010
Contratada.: PAULO BEZ BATTI O COMERCIANTE ME
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses equivalente a R\$ 38.927,52, alternado seu vencimento para 31/12/2012, em virtude de atender as necessidades do município, conforme MI - 300/11 UCP - Secretaria de Administração.

3º Termo Aditivo **Data:** 04/11/2011
Contrato n.º 036/10 **Data:** 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente ao valor de R\$ 53.464,32 alterando seu vencimento para 08/01/13, para dar andamento às atividades da secretaria, em atendimento ao MI 689/11 – Secretaria Regional do Aventureiro.

3º Termo Aditivo **Data:** 04/11/2011
Contrato n.º 037/10 **Data:** 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente ao valor de R\$ 52.827,84, alterando seu vencimento para 08/01/13, para dar andamento às atividades da secretaria, em atendimento ao MI 689/11 – Secretaria Regional do Aventureiro.

3º Termo Aditivo **Data:** 04/11/2011
Contrato n.º 191/10 **Data:** 30/03/2010
Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIANTE - ME
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses equivalente a R\$ 39.348,60, alternado seu vencimento para 31/12/2012, para atender as necessidades do município, conforme MI - 299/11 UCP - Secretaria de Administração.

3º Termo Aditivo **Data:** 04/11/2011
Contrato n.º 038/10 **Data:** 08/01/2010
Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente ao valor de R\$ 75.155,56, alterando seu vencimento para 08/01/13, para dar andamento às atividades da secretaria, em atendimento ao MI 689/2011 – Secretaria Regional do Aventureiro.

3º Termo Aditivo **Data:** 04/11/2011
Contrato n.º 039/10 **Data:** 08/01/2010
Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente ao valor de R\$ 69.885,50, alterando seu vencimento para 08/01/13, para dar andamento às atividades da secretaria, em atendimento ao MI 689/11 – Secretaria Regional do Aventureiro.

9º Termo Aditivo **Data:** 04/11/2011
Contrato n.º 305/09 **Data:** 03/12/2009
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 05/12/2011, devido à adequação das obras de rede de drenagem às obras de implantação de rede de esgoto, causando um descompasso no cronograma proposto, em atendimento ao MI nº 656/2011 - Secretaria de Habitação.

9º Termo Aditivo **Data:** 01/11/2011
Contrato n.º 098/09 **Data:** 03/06/2009
Contratada.: CONSTRUTER SERVIÇOS LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 02/12/2011, até a conclusão definitiva do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Administração, sob a portaria nº 032/2010.

1º Termo Aditivo **Data:** 19/03/2011
Contrato n.º 274/10 **Data:** 22/06/2010
Contratada.: BANCO DO BRASIL
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 273 dias, alterando seu vencimento para 17/12/2011, para dar continuidade à arrecadação pelo credenciamento de tributos e demais contribuições de competência do Município de Joinville, em atendimento ao MI nº 433/2011-Secretaria da Fazenda.

2º Termo Aditivo **Data:** 01/06/2011
Contrato n.º 274/10 **Data:** 22/06/2010
Contratada.: BANCO DO BRASIL
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de junho/2010 a maio/2011, em 6,44%, de acordo com MI nº 433/2011-Secretaria da Fazenda. Os efeitos do presente termo iniciam junho/2011.

1º Termo Aditivo **Data:** 30/03/2011
Contrato n.º 193/10 **Data:** 31/03/2010
Contratada.: COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOINVILLE – COOPERCRED DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/03/2012, para dar continuidade à arrecadação pelo credenciamento de tributos e demais contribuições de competência do Município de Joinville, em atendimento ao MI nº 433/2011-Secretaria da Fazenda.

2º Termo Aditivo **Data:** 01/04/2011
Contrato n.º 193/10 **Data:** 31/03/2010
Contratada.: COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOINVILLE – COOPERCRED DE JOINVILLE
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de março/2010 a fev/2011, em 6,35%, de acordo com MI nº 433/2011-Secretaria da Fazenda. Os efeitos do presente termo iniciam em março/2011.

1º Termo Aditivo **Data:** 04/03/2011
Contrato n.º 231/10 **Data:** 29/04/2010
Contratada.: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 328 dias, alterando seu vencimento para 27/01/2012, para dar continuidade à arrecadação pelo credenciamento de tributos e demais contribuições de competência do Município de Joinville, em atendimento ao MI nº 433/2011 - Secretaria da Fazenda.

2º Termo Aditivo **Data:** 01/04/2011
Contrato n.º 231/10 **Data:** 29/04/2010
Contratada.: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA

Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de abril/2010 a março/2011, em 6,30%, de acordo com MI nº 433/2011 - Secretaria da Fazenda. Os efeitos do presente termo iniciam em abril/2011.

1º Termo Aditivo **Data:** 11/03/2011
Contrato n.º 204/10 **Data:** 09/04/2010
Contratada.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 349 dias, alterando seu vencimento para 24/02/2012, para dar continuidade à arrecadação pelo credenciamento de tributos e demais contribuições de competência do Município de Joinville, em atendimento ao MI nº 433/2011-Secretaria da Fazenda.

2º Termo Aditivo **Data:** 01/04/2011
Contrato n.º 204/10 **Data:** 09/04/2010
Contratada.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de abril/2010 a março/2011, em 6,30%, de acordo com MI nº 433/2011 - Secretaria da Fazenda. Os efeitos do presente termo iniciam em abril/2011.

1º Termo Aditivo **Data:** 07/11/2011
Contrato n.º 391/10 **Data:** 04/10/2010
Contratada.: TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA - EPP
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente ao valor de R\$ 46.796,64 alterando seu vencimento para 17/11/2012, para dar andamento às atividades da secretaria, em atendimento ao MI nº 453/11 – Secretaria Regional do Iritiú.

3º Termo Aditivo **Data:** 07/11/2011
Contrato n.º 076/10 **Data:** 08/01/2010
Contratada.: TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente a R\$ 100.131,03, alterando seu vencimento para 09/01/2013, para atender a demanda da Secretaria, em atendimento ao MI 326/SRP – Secretaria Regional do Paranaguamirim.

3º Termo Aditivo **Data:** 08/11/2011
Contrato n.º 077/10 **Data:** 08/01/2010
Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente ao valor de R\$ 86.306,69 alterando seu vencimento para 09/01/2013, para atender a demanda da Secretaria, em atendimento ao MI nº 329/2011 - Secretaria Regional do Paranaguamirim.

1º Termo Aditivo **Data:** 05/10/2011
Contrato n.º 383/10 **Data:** 04/10/2010
Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA – EPP
Referente.: fica alterado, para gerar efeitos neste termo aditivo o índice previsto na Cláusula Quinta 5.4 IGPM, ficando estabelecido o INPC. Em caráter irrevogável, de forma a não haver por parte da contratada, nada a pleitear perante o Município. 2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de set/2010 a agosto/2011, em 7,39%, que representa um valor de R\$ 310,35, referente ao valor mensal de setembro de 2011.Os efeitos do presente termo retroagem a setembro de 2011.

2º Termo Aditivo **Data:** 03/11/2011
Contrato n.º 383/10 **Data:** 04/10/2010
Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA – EPP
Referente.: adita o contrato prorrogando pelo prazo de 09 meses, alterando seu vencimento para o dia 16/08/2012, para dar prosseguimento as obras de pavimentação que estão em andamento, em atendimento ao MI 999/2011 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo **Data:** 05/05/2011
Contrato n.º 042/08 **Data:** 21/02/2008
Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 6 meses, alterando seu vencimento para 17/11/2011, em virtude da redução do volume de serviços, em função de readequação financeira da Prefeitura, em atendimento ao MI nº 362-UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

033/2011 PANIFICADORA SAVEGE LTDA
DATA: 21/03/2011
OBJETO: Fornecimento de Kits Coquetel.
PRAZO: até 31/12/2011
VALOR: R\$ 9.998,80 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

259/2011 NOSTRADOMUS PRÉ FABRICADOS EM CONCRETO LTDA
DATA: 31/10/2011
OBJETO: Execução de obras de contenção de concreto armado na Rua dos Aimorés.
PRAZO: 07 meses
VALOR: R\$ 127.873,80 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

260/2011 MANI SOM E LUZ
DATA: 25/10/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de som, palco com cobertura e gerador, para formatura dos alunos do programa Proerb.
PRAZO: até 31/12/2011
VALOR: R\$ 9.899,00 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais)

261/2011 ÁGUIA ASSESSORIA E CURSOS LTDA

DATA: 27/10/2011
OBJETO: Contratação de empresa para realizar levantamento técnico dos equipamentos de informática da Secretaria de Educação.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

262/2011 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 04/11/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas e materiais para pintura para as unidades escolares do município de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2011
VALOR: R\$ 19.959,62 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

263/2011 ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA
DATA: 07/11/2011
OBJETO: Contratação de capacitação ao “Seminário A Perícia Médica e os Benefícios pó Incapacidade no RPPS”.
PRAZO: até 31/12/2011
VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
4º Termo Aditivo **Data:** 05/07/2011
Contrato n.º 305/2010 **Data:** 29/07/2010
Contratada.: CBEMI – CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 91 dias, alterando seu vencimento para 21/12/2011, em atendimento ao MI nº 170/UCP – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

5º Termo Aditivo **Data:** 13/07/2011
Contrato n.º 305/2010 **Data:** 29/07/2010
Contratada.: CBEMI – CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
Referente.: adita o contrato, alterando as cláusulas 51.1, 51.2 e 51.3 do contrato (seção 3- dados do contrato), conforme MI nº 175/SEPLAN/UCP e Carta da empresa emitida em 01 de julho de 2011

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato nº 013/2011
Contratada: PAR Estacionamento Ltda ME
Objeto: prestação de serviços de lavação completa, sem cera, nos veículos da frota da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Valor Total: R\$ 2.220,00
Dispensa de Licitação nº 011/2011
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182.7. fonte 0200, 3.3.3.90.39.
Termo Inicial: 18/10/2011; Termo Final: 18/10/2012

Contrato nº 014/2011
Contratada: Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda EPP, Objeto: aquisição de sarrafos de madeira para utilização como tutores de mudas de árvores.
Valor Total: R\$ 17.940,00
Licitação de convite nº 013/2011
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.2.001188. Despesa 21, 3.3.3.9.0.30 Fonte 0200.
Termo Inicial: 24/10/2011; Termo Final: 31/12/2011

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Executiva

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 023/2011

Contratada: Kaeh Projetos Consultoria Serviços na Construção Civil Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços auxiliares nas atividades de vistoria das residências e estabelecimentos notificados pela FUNDEMA/FMMA.

Valor Contratado: R\$ 59.938,34

Licitação de convite nº 019/2011

Dotação orçamentária: 4401185410016.2001224 – fonte 224, 339039, SISMMAM 2011 – 06-0002.

Termo Inicial: 03/10/2011; Termo Final: 03/01/2012

Contrato nº 024/2011

Contratada: Podar Empreiteira de mão de obra Ltda

Objeto: contratação dos serviços de poda, supressão e retirada de árvores, galhos e ramos das áreas públicas do município de Joinville.

Valor Contratado: R\$ 147.840,00

Licitação de Concorrência nº 001/2011

Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001224.17.3.3.3.9.0.39 - outros serviços terceiros pessoa jurídica, fonte 0200

Termo Inicial: 03/10/2011; Termo Final: 03/10/2012

Contrato nº 025/2011

Contratada: IP Instituto de Pesquisas Químicas S/S Ltda

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados visando amostragem e análise de solo e coleta e análise de águas fluviais para investigação de passivo na antiga usina de asfalto do município de Joinville-SC, bem como para execução de análises químicas, físicas e biológicas em amostras para fiscalização e controle ambiental neste município.

Valor Contratado: R\$ 67.304,90

Licitação de Convite nº 015/2011

Dotação orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001222.541.18.3.3.3.9.0.39 – fonte 224.

Termo Inicial: 04/10/2011; Termo Final: 04/10/2012

Contrato nº 027/2011

Contratada: Selo Soluções Gráficas Ltda ME

Objeto: contratação de empresa para confecção de material gráfico e de comunicação visual, conforme especificações do anexo I.

Valor Contratado: R\$ 1.379,30

Licitação de Convite nº 015/2011

Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.225.21.33.390.39.63 - Fonte: 200 e 44.01.18.122.0001.2.001.222.31.33390.39.63 fonte 624

Termo Inicial: 14/10/2011; Termo Final: 14/11/2012

Contrato nº 028/2011

Contratada: Gráfica Guaramirim Ltda ME

Objeto: contratação de empresa para confecção de material gráfico e de comunicação visual, conforme especificações do anexo I, itens 2, 3, 6 e 8.

Valor Contratado: R\$ R\$ 16.150,00

Licitação de Convite nº 022/2011

Dotação orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001.222.31.33.390.39.63 -Fonte: 624

Termo Inicial: 14/10/2011; Termo Final: 14/11/2011

Contrato nº 029/2011

Contratada: PAR Estacionamento Ltda

Objeto: a prestação de serviços de lavagem completa, sem cera, de veículos da frota do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Valor Contratado: R\$ 6.180,00

Dispensa de Licitação nº 011/2011;

Fundamento da Dispensa: Artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Dotação orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001.222.31.33.390.39.63 -Fonte: 624

Termo Inicial: 14/10/2011; Termo Final: 14/10/2012

Contrato nº 030/2011

Contratada: Brioville Comércio de Materiais de Limpeza Ltda

Objeto: aquisição parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização para os parques e cemitérios públicos municipais.

Valor Contratado: R\$ 16.878,70

Licitação de Convite nº 021/2011

Dotação orçamentária:

44.01.18.541.0016.2.001.225.21.33390-3022.0200/

44.01.18.541.0016.2.001.224.18.33390-3022.0224/

44.01.18.541.0016.2.001.227.11.33390-3022 - Fonte: 200

Termo Inicial: 18/10/2011; Termo Final: 31/12/2011

Joinville, 5 de novembro de 2011

Maria Raquel Migliorini de Mattos

Diretora Executiva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

AVISO

PREGÃO Nº 027/2011

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 003/2011 e alterada pela Portaria 011/2011, torna público que fará realizar em sua sede situada à Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA E SUAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, COMBUSTÍVEIS E OUTRAS TARIFAS (PEDÁGIO), FAZENDO UMA MÉDIA DE 29.000 KM/ANO, PARA USO GERAL DO IPREVILLE, EM VIAGENS A SEREM SOLICITADAS DURANTE O ANO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRESENTE EDITAL.**

O envelope nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as **8:30 horas** do dia **28 de novembro de 2011**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá **às 09:00 horas** no mesmo dia e local.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE** em seu horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h ou solicitado através do e-mail jurídico@ipreville.sc.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do **IPREVILLE**, localizada na Praça Jardim Nereu Ramos, nº 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 11 de novembro de 2011.

MARIA MALVINA LOCKS

Diretora-Presidente do IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

LE – IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 022/2011

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE** torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de energia elétrica durante o ano de 2012.

REFERENTE: Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 31/12/2012.

DATA: 11/11/2011.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2011

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE** torna pública, a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviço e abastecimento de água e esgotamento sanitário.

REFERENTE: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 31/12/2012.

DATA: 11/11/2011.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação nº 025/2011

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**, torna público, a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para servidores e estagiários do **IPREVILLE**, durante o ano de 2012.

REFERENTE: Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.503,20 (dezesete mil quinhentos e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 31/12/2012.

DATA: 11/11/2011.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO

CONTRATADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

OBJETO: Contratação de operadora de telefonia móvel local, de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento de aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos mensais locais, compartilhados entre grupo de 15 (quinze) aparelhos celulares, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato, bem como ligações interurbanas, com abrangência em todo o território nacional.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 22/12/2011 e terminando em 21/12/2012, com base no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Quarta item 4.1 do Contrato nº 034/2010 e redução do valor estimado mensal de R\$ 1.709,90 (um mil setecentos e nove reais e noventa centavos) para R\$ 1.257,40 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais, quarenta centavos), em razão da adequação aos valores praticados pelo mercado.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.257,40 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais, quarenta centavos) mensais.

DATA: 08/11/2011.

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente IPREVILLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo nº 003/2011)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO da Fundação Pró Rim, CREMESC nº 1.4-SC-863-13, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.361.127/0001-96, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 2521601, sediado a Rua Xavier Arp, nº 15, Bairro Boa Vista, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. José Aluísio Vieira, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 1.423-SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames de média e alta complexidade, correspondentes aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 – Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva, com base nos valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A Instituição ora Credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames de média e alta complexidade, prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 – Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 2.838 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Oito) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 195.484,08 (Cento e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/11/2011, com vigência até 31/12/2012, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII

do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 27 de Outubro de 2011.

Tarcisio Crococo

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

Regulamenta o Programa de Treinamento e Capacitação dos Servidores do Poder Legislativo, conforme previsto na Resolução 02, de 16 de janeiro de 2007.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e:

Tendo em vista a necessidade de otimizar, agilizar e descentralizar os serviços administrativos desta Casa de Leis, é proposto o presente Ato da Mesa Diretora a fim de que seja delegado à respectiva diretoria que pertence o servidor a autonomia administrativa de propor a participação em cursos e treinamentos, sem a necessidade de submeter o pedido ao crivo de uma comissão multidisciplinar que pode estar alheia as necessidades daquele setor, frustrando, com isso, o aperfeiçoamento funcional da respectiva diretoria.

Esta prerrogativa, anteriormente exercida pela Comissão de Avaliação de Cursos, passa, portanto, a ser incumbência das respectivas diretorias, não havendo, logo, motivo pela sua existência, razão pela qual entendeu a Mesa Diretora provocar a sua extinção.

Resolve:

CAPÍTULO I

Objetivo

Art. 1º O Programa de Treinamento e Capacitação dos Servidores da Câmara de Vereadores de Joinville tem por objetivo estabelecer a metodologia a ser adotada na identificação das necessidades de treinamento, sua realização e verificação de sua eficácia, visando promover a aprimoramento profissional, a atualização e a especialização do conhecimento dos servidores.

CAPÍTULO II

Responsabilidade

Art. 2º Caberá a Diretoria Administrativa:

I – Assessorar a Administração Superior, analisando, opinando, propondo e acompanhando a concessão de cursos e treinamentos externos;

II – Desenvolver programas de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento funcional dos servidores, de acordo com as diretrizes e princípios definidos;

III – apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisa que se relacione com o aprimoramento dos servidores;

IV – avaliar os resultados dos programas de capacitação, sugerindo sua continuidade, ou não, e indicando correções de rumo;

V – definir a forma de operacionalização dos programas de capacitação;

VI – promover e controlar a execução dos diversos eventos de capacitação, diretamente ou por meio da contratação de serviços de terceiros, inclusive no que se refere à certificação e controle de presenças;

VII – aplicar e analisar as avaliações dos programas de capacitação;

VIII – manter registros informalizados sobre os programas de capacitação.

CAPÍTULO III

Levantamento das Necessidades de Treinamento

Art. 3º A capacitação terá sempre caráter objetivo e será ministrada, direta ou indiretamente, pelo Poder Legislativo, mediante:

I – utilização de monitores locais;

II – encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III – contratação de especialistas ou instituições especializadas.

Art. 4º O treinamento realizado através de instituições especializadas, sediadas fora do Município, terá sempre caráter objetivo e prático e será efetivado:

I – com servidores do quadro administrativo desta Casa;

II – custeando-se integralmente os cursos realizados nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro e no Distrito Federal, ficando assegurado a participação de um por ano, entre os meses de fevereiro a novembro;

III – o valor máximo para a inscrição será de 12 UPMS por curso, respeitando-se as disponibilidades orçamentárias;

IV – o programa do curso deverá ser pertinente a área de atividade, função desenvolvida e/ou aquela que vier a ser desempenhada pelo servidor;

V – não será autorizado a participação em mais de um curso, salvo, desde que devidamente justificada, e levando-se em conta o interesse do Poder Legislativo.

VI – nos últimos três meses da administração da Mesa Diretora, não serão autorizados cursos para servidores em cargo de comissão, com exceção dos servidores efetivos que os ocupam.

Parágrafo Único. Cursos realizados fora das sedes determinadas no inciso II poderão ser autorizados desde que o servidor pague o valor da diferença do custo das passagens aéreas de maior cotação entre os Estados citados e o local escolhido. O pagamento deverá ser feito junto à Diretoria Financeira, obrigatoriamente, no ato da compra das passagens.

Art. 5º As necessidades de treinamento poderão ser identificadas a partir de:

I – integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do Poder Legislativo;

II – aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referente às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III – adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento;

IV – novas atividades incorporadas aos processos executados pelas diretorias;

V – reciclagem – recomendações dos diretores em decorrência de deficiência detectada no desempenho das atividades rotineiras dos servidores.

Art. 6º Os programas de treinamento serão planejados anualmente pelas diretorias através do preenchimento do formulário (FOR 006) para cada servidor, devendo ser entregue na Diretoria Administrativa, em data a ser determinada e divulgada pela Administração.

Art. 7º Será de responsabilidade das Diretorias:

I – identificar, analisar, opinar e propor, no âmbito de sua diretoria, as necessidades de participação de servidores em curso e/ou treinamento, expondo medidas necessárias à su-

peração das carências verificadas e à execução dos programas oferecidos;
II – facilitar a participação de seus subordinados nos programas de treinamento, tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da diretoria;
III- desempenhar, dentro dos programas aprovados, atividades de instrutor;
IV – submeter-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Art. 8º As informações geradas no cumprimento ao art. 7º, serão compiladas pela Diretoria Administrativa, analisando-se conjuntamente as prioridades estratégicas, as instituições e locais de curso, a disponibilidade dos participantes e de recursos financeiros, resultando em um programa de treinamento para o ano corrente, através do preenchimento do formulário (FOR007), que será revisto e aprovado continuamente pelos respectivos diretores, conforme disponibilização dos programas pelas instituições especializadas e particularidades de cada diretoria.
Parágrafo único. Eventualmente o programa de treinamento poderá sofrer ajustes em função de novas necessidades e oportunidades, sempre justificadas e documentadas.

CAPÍTULO IV **Execução e Acompanhamento do Programa de Treinamento**

Art. 9º A Diretoria Administrativa será responsável pelo acompanhamento da execução do programa de treinamento, assim como da verificação de sua eficácia.

Art. 10 A eficácia poderá ser verificada através de:
I – entrevista com o superior de treinamento;
II – avaliação do treinamento pelo treinado e por superior imediato através do preenchimento do formulário (FOR 015);
III – análise de pesquisa de satisfação de clientes (Sistema de Gestão da Qualidade).
Parágrafo Único. A verificação da eficácia deve ser realizada num prazo máximo de 6 (seis) meses após a conclusão do curso e deve ser mantido registro dessa verificação.

CAPÍTULO V **Registros**

Art. 11. São considerados registros para a atividade de treinamento:
I – levantamento das necessidades de treinamento (FOR 006);
II – planejamento anual de treinamento (FOR007);
III – avaliação de treinamento (FOR015);
IV – registro de treinamento (FOR008);
V – planilha Acesso “Cursos Servidores”;
VI – certificado de participação do servidor;
VII – aprovação formal para realização do treinamento.

CAPÍTULO VI **Disposições Finais**

Art. 12 Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 2, de 22 de maio de 2009.

Art. 13 Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2011.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Osmari Fritz
Vice-Presidente

James Schroeder

1º Secretário

Portaria nº 322/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de novembro de 2011:

Mário José Gonçalves, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador João Rinaldi – PT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 323/2011

Homologa Progressão

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o atestado do Chefe da Divisão de Apoio às Comissões, Narciso Morbis, nomeado pela Portaria nº 42/2007.

Resolve:

Homologar Progressão, com efeitos a contar a partir do mês de setembro de 2011, ao servidor Julio Cezar Petto de Souza, no cargo de Consultor Técnico Legislativo - Área de Urbanismo e Meio Ambiente, do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

Do nível “C” para o nível “D”, conforme Art. 21 da Resolução 02/2007.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Narciso Morbis
Chefe da Divisão de Apoio às Comissões

Joinville, 1º de Novembro de 2011.

Ofício nº 16/11 - DG

Publicação das diárias concedidas aos Vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville no mês de outubro/2011, conforme Art.5º da Lei nº 5437/2006, de 12/01/2006.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)

Destino: Natal-RN

Data da saída: 1º/10/2011 conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 06/10/2011 conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participar do 34º Reunião anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPED, a realizar-se de 2 a 5 de outubro de 2011.

Vereador: João Rinaldi (PT), Maurício Fernando Peixer (PSDB) e Zilnete Nunes (PSD)
(Membros da Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo)

Destino: Brasília-DF

Data da saída: 03/10/2011 conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 09/10/2011 conforme disponibilidade de

voo

Motivo da viagem: Participarem do IX Encontro da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica. Políticas Públicas e a Perspectiva da Economia Ecológica.

Vereador: Belini Meurer (PT)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 04/10/2011 às 12h

Data de retorno: 04/10/2011 às 18h

Motivo da Viagem: Audiência com o Sr. Eurides Mescoloto, na Eletrosul centrais Elétricas S.A, sobre a rua Reinaldo Schneider, a fim de viabilizar uma possível parceria para o asfaltamento.

Vereador: James Schroeder (PDT)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 04/10/2011 pela manhã

Data de retorno: 05/10/2011 à tarde

Motivo da Viagem: Audiência com o Presidente do Tribunal do trabalho da 12º região, Juiz Gilmar Cavalieri.

Justificativa: Integrar nossa comissão de trabalhos, formada por membros da União Sindical, OAB, Poder Executivo e Legislativo de Joinville, em prol da criação e instalação da 6ª Vara do Trabalho de Joinville.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 05/10/2011 às 19h30

Data de retorno: 06/10/2011 às 16h

Motivo da viagem: Dia 06/11 às 8h - Audiência com Diretor Comercial da CELESC – Sr. Dilson Oliveira Luiz
Assunto: Tratar sobre abertura e manutenção de postos de atendimento da CELESC nos Bairros Iriú, Vila Nova e Pirabeiraba.

11h – Audiência com o Sr. Afonso Fraiz- Gabinete da Presidência da CELESC.

Assunto: Tratar de solicitação de novos veículos para atendimento na CELESC de Joinville.

Vereador: Odir Nunes (PSD)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 05/10/2011 às 19h

Data de retorno: 06/10/2011 às 16h

Motivo da Viagem: Dia 06/10 – 8h Audiência com Presidente da CIDASC – na Sede da Cidasc.

Assunto: Guia de Trânsito Animal.

11h - Audiência na Secretaria de Agricultura com Léo – Leonardo- Chefe de Gabinete

Assunto: Repasse de verba para agricultores de Joinville.

Vereador: Odir Nunes (PSD)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 13/10/2011 às 19h

Data de retorno: 14/10/2011 às 18h

Motivo da Viagem: Dia 14/10 – 8h Audiência com Presidente do DETER, na sede do Deter.

Assunto: Implantação de abrigo para ônibus na Rodovia SC 301 em Joinville.

11h Audiência na Sede da CELESC, **Assunto:** Implantação de rede de alta tensão para agricultores da Estrada da Ilha e Estrada Palmeira.

13h Reunião na Assembléia Legislativa, com Assessora Raquel do Gabinete da Presidência.

Assunto: Projeto coral 2011 – Vozes em Harmonia.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB), Joaquim Alves dos Santos (PSDB) e Patrício Destro (PSD)

(Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município)

Destino: Brasília-DF

Data da saída: 17/10/2011 conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 21/10/2011 conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participarem do “CURSO PRÁTICO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO COM

EXECUÇÃO FINANCEIRA, PARÂMETRO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO”.

Vereador: Osmari Fritz (PMDB)

Destino: Concórdia-SC

Data da saída: 18/10/2011 às 07h

Data de retorno: 21/10/2011 às 18h

Motivo da Viagem: Participar da 2ª edição do evento “CONCÓRDIA AMBIENTAL – BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE”, que agrega o III Encontro Catarinense de Meio Ambiente, o III Encontro Estadual ANAM-MA-SC, IV Congresso Sul Brasileiro de Meio Ambiente – UNC, VI Seminário de Gestão Ambiental – FABET, Feira de Produtos Agroecológicos e Semana Nacional de Ciências e Tecnologia 2011. Estará representando esta Casa Legislativa conforme convite da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Prefeitura de Concórdia (Ofício Circular número 05/2011).

Vereadora: Zilnete Nunes (PSD)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 21 e 22/10/2011 no período da manhã

Data de retorno: 21 e 22/10/2011 no período da tarde

Motivo da Viagem: Participar da III Conferência Estadual de Políticas para Mulheres de Santa Catarina, no qual serão abordados os seguintes temas: realidade Nacional e Estadual das Mulheres, as Perspectivas e os Desafios para Construção de Igualdade de Gênero para a Erradicação da Extrema Pobreza e para o Exercício da Cidadania das Mulheres, dentre outros.

Justificativa: Conhecimento mais aprofundado dos temas apresentados.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 25/10/2011 às 19h

Data de retorno: 26/10/2011 às 16h

Motivo da Viagem: 08h Audiência Com o Sr. Cleverson Sie Wert – Diretor Técnico da CELESC.

Assunto: Tratar sobre a obtenção de energia através do tratamento do lixo, objetivando o desenvolvimento da sustentabilidade no Município de Joinville, assunto esse que vem sendo discutido pelas comissões desta Casa.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB), José Cardozo (PPS), Maurício Fernando Peixer (PSDB), Belini Meurer (PT) e Patrício Destro (PSD) (**Comissão Especial**)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 31/10/2011 às 18h

Data de retorno: 1º/11/2011 às 16h

Motivo da Viagem: A Comissão Especial constituída para análise da liberação dos 40 milhões do BNDES destinados a investimentos em obras no Município de Joinville, Projeto de Resolução nº 11/11, estará participando de reuniões em Florianópolis/SC para verificação dos projetos referentes às obras a serem executadas com este financiamento. Atenciosamente,

Odir Nunes

Presidente

Flávio Eugênio Boldt

Diretor Geral

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 50/2011

Contrato nº: 44/2011

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Lançamento de Cabeamento de Fibra Óptica da TV Câmara da Câmara de Vereadores de Joinville até a atual Rede de Fibra Óptica da Net

Contratada: Santech Instalação e Manutenção de TV a Cabo Ltda

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Data: 07/11/2011.

Prazo: 15 dias.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATA:

Extrato do Aditivo: 24/2011-B.

Onde se lê: Motivo do Termo Aditivo: Equilíbrio econômico financeiro do contrato com a atualização do preço do litro do álcool para R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e a atualização do litro da gasolina comum para R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).

Leia-se: Motivo do Termo Aditivo: Equilíbrio econômico financeiro do contrato com a atualização do preço do litro do álcool para R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e a atualização do litro da gasolina comum para R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos).

ODIR NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 01/2010-D

Contrato: 01/2010

Contratada: CRIACOM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de publicidade e divulgação para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratual.

Data: 07/11/2011.

Valor do Aditivo: R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)

Valor do Contrato: R\$ 1.604.446,46 (Um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 65, da Lei nº 8.666/93.

ODIR NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 70/2010-A

Contrato: 70/2010

Contratada: ELYSÉE VIAGENS E TURISMO LTDA. EPP.

Objeto: Fornecimento parcelado estimado de 20(vinte) passagens rodoviárias nacionais, 250(duzentos e cinquenta) passagens aéreas nacionais e 05 (cinco) internacionais para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Alteração quantitativa com o aumento em 20% do valor original do contrato.

Data: 10/11/2011.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Valor do Contrato: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Base Legal: art. 61, parágrafo único; e art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

ODIR NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 09/2011-A

Contrato: 09/2011

Contratada: MG COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Alteração quantitativa do contrato com o aumento em 24% em relação ao item papel higiênico.

Data: 10/11/2011.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)

Valor do Contrato: R\$ 14.234,58 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Base Legal: art. 61, parágrafo único; e art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

ODIR NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EDITAIS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CNPJ/MF – 07.226.794/0001-55

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2011

A Companhia Águas de Joinville torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas e formação de Reserva Técnica para Admissão em Caráter Temporário, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado e executado pela Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC;

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 04 (quatro) vagas do cargo de Técnico em Saneamento no quadro temporário da Companhia Águas de Joinville e à formação de cadastro reserva para o provimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

O salário mensal na referência admissional é de R\$ 2.135,15 (dois mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos), sendo que após a aprovação no período de experiência o salário passará a ser de R\$ 2.364,03 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos);

A descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo Técnico em Saneamento é a seguinte: Executar programas, acompanhar a operação e fiscalizar os serviços e obras dos sistemas de saneamento, em todas as fases. Diagnosticar o desempenho do abastecimento de água, esgotamento sanitário e processos laboratoriais, emitindo relatórios técnicos. Recomendar dosagens de produtos químicos. Acompanhar / realizar a instalação e montagem de novos equipamentos. Realizar estudos para controle de águas não contabilizadas, bem como pesquisar vazamentos. Executar serviços de aferição em macro medidores. Efetuar e coordenar manobras de abertura e fechamento de válvulas e comportas, rodízio de funcionamento de equipamentos, de acordo com orientação recebida. Elaborar procedimentos operacionais, instruções de trabalho e manuais de equipamentos junto com as demais equipes envolvidas, quando necessário. Dirigir veículo e operar máquinas e equipamentos relacionados com a sua atividade, quando necessário;

Os pré-requisitos para a contratação são os seguintes: Ensino Técnico em Saneamento com Registro no Respectivo Conselho de Classe e CNH Categoria B.

A jornada de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 1 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 1 (um) ano;

As contratações oriundas deste Edital serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela Lei Complementar de Joinville-SC nº 230 de 10 de abril de 2007;

Benefícios oferecidos: vale-refeição ou alimentação (no valor de R\$ 316,55), auxílio creche, assistência médica e odontológica (extensiva aos dependentes) entre outros benefícios que poderão ser acessados através do site www.aguasdejoinville.com.br;

O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.sociesc.org.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

DAS INSCRIÇÕES

O período das inscrições será das **10h00min do dia 18 de novembro até às 16h00min do dia 08 de dezembro de 2011**, horário oficial de Brasília;

A inscrição ao Processo Seletivo prevista neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:

Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o “site” da Sociedade Educacional de Santa Catarina - www.sociesc.org.br/concursos, durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;

É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e até o dia **08 de dezembro de 2011** efetuar o pagamento na rede bancária do boleto que o sistema gerou com o valor da inscrição, utilizando o código de barras;

O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da inscrição;

A SOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais); O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação;

Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;

Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;

São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 2.2.2;

O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;

A partir de **09 de dezembro de 2011**, o candidato deverá conferir, no “site” www.sociesc.org.br/concursos, se a inscrição efetuada pela Internet foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SOCIESC pelo telefone (47) 3461-0525, para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até **as 17h00min do dia 12 de dezembro de 2011**.

Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos candidatos beneficiados pela Lei Municipal 3.275/96, alterada pela Lei Municipal 3.974/99, conforme disposto no item 2.4.1;

O candidato beneficiado pela Lei Municipal 3.275/96, alterada pela Lei Municipal 3.974/99, deverá efetuar sua inscrição pela Internet e apresentar pessoalmente ou por procurador na SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o boleto bancário, o original e a fotocópia do documento comprobatório. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até **as 17h00min do dia 28 de novembro de 2011**;

A partir de **02 de dezembro de 2011** o candidato que pro-

tolou Pedido de Isenção nos termos do item 2.4.1 deverá consultar na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos> se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até a data de vencimento para manter sua inscrição.

São requisitos legais para admissão no cargo previsto neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;

não ter sido demitido a bem do serviço público, de acordo com o art. 137 da Lei nº 8.112/90.

Ao preencher seu Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital;

Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato;

Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que deverá ser entregue na SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até **as 17h00min do dia 15 de dezembro de 2011**;

O candidato que não solicitar as correções dos dados dentro do prazo estabelecido no item 2.7.1 será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia **08 de dezembro de 2011**, protocolar na SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, requerimento indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;

O pedido relativo ao item 2.8 – condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência previsto no item 3, nem com ele guarda qualquer relação;

Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.

As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes e das que surgirem no prazo de validade deste Processo Seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital;

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;

O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

O candidato portador de deficiência deverá protocolar o pedido para concorrer às vagas reservadas na SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, anexando Laudo Médico original na forma do item 3.5.1;

O Laudo Médico deverá obrigatoriamente atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até às **16h00min do dia 08 de dezembro de 2011**;

O candidato portador de deficiência que não apresentar o laudo médico conforme especificado no item 3.5, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.5 e indicar no campo apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição o tipo de atendimento necessário na prova teórica se for o caso;

As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

Após a data de publicação das listas de classificação final, os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor;

Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;

O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

DAS PROVAS OBJETIVAS

O Processo Seletivo constará das provas objetivas de Conhecimentos Gerais composta de 15 (quinze) questões e de Conhecimentos Específicos composta de 15 (quinze) questões;

Os conteúdos programáticos exigidos para o cargo de Técnico em Saneamento estão descritos a seguir:

Prova de Conhecimentos Gerais composta por 15 (quinze) questões a partir do seguinte programa:

Língua Portuguesa: Interpretação de texto; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio; Preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; Vozes Verbais: Ativa e Passiva; Colocação pronominal; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Números Reais: Conjuntos Numéricos, Desigualdade, Valor Absoluto, Intervalos; Equação de 1º e de 2º grau; Equações exponenciais; Inequações de 1º e de 2º grau; Funções: Definição, Gráficos, Operações, Funções Elementares

tares: Constante, do 1º Grau, Modular, Quadrática, Polinomial e Racional; Funções Especiais: Exponencial, Logarítmica e Trigonométrica; Matrizes e resolução de sistemas lineares; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.

Microinformática: Sistema Operacional Windows XP Profissional SP2 – Português, Windows Explorer, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Microsoft Office Professional 2007 – Português (Word, Excel e PowerPoint).

Prova de Conhecimentos Específicos composta por 15 (quinze) questões a partir do seguinte programa:

Sistemas Urbanos de Água e Esgotos: sistemas urbanos de água: importância do abastecimento de água; elementos para execução do projeto; mananciais abastecedores, adução, sistemas e processos de tratamento de água, redes de distribuição de água, reservação, estações elevatórias de água, ramais prediais, micro e macromedição, perdas; sistemas urbanos de esgoto: importância dos sistemas públicos de esgoto; sistema de coleta de águas residuárias: ramais prediais, redes coletoras, coletores tronco, interceptores, estações elevatórias, emissários, estação de tratamento, tipos de sistemas de esgotos, líquidos a esgotar; quantidade de líquidos a esgotar; hidráulica dos coletores de esgoto, tipos de tratamento de águas residuárias, disposição final e reuso de águas residuárias; Orçamento de projetos de obras de saneamento; Análise técnica de projetos; Noções de instalações prediais: instalações prediais de água fria; instalações prediais de esgoto sanitário; fossas sépticas: emprego, funcionamento, dimensionamento; disposição do efluente das fossas sépticas: sumidouro, valas de infiltração e filtração: emprego, funcionamento, dimensionamento e teste de percolação; Saneamento Ambiental: ciclo hidrológico, recursos hídricos naturais, captação e abastecimento de águas, reserva de água: poço, cisternas, reservatórios; tratamento da água: fervura, desinfecção, filtração; distribuição de água; excretas, decomposição, destino; lagoas de estabilização: emprego, funcionamento, localização, dimensionamento; resíduos sólidos: classificação, características, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final; Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde; Resolução CONAMA 357/2005; Lei Federal 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico).

DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A aplicação das provas está prevista para o dia **18 de dezembro de 2011**;

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;

O candidato deverá consultar a partir do dia **14 de dezembro de 2011** no “site” www.sociesc.org.br/concursos o local, data e horário das provas;

Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade;

Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar no dia da realização das provas o original do Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial em prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo; Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital;

Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e comprovante de inscrição que é a via do Boleto Bancário, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1;

A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.

Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico;

No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal;

O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas;

Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas;

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;

O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas após 02h45min (duas horas e quarenta e cinco minutos) do início das mesmas;

Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;

Se apresentar para a prova em outro local que não seja o previsto no edital;

Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;

For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, etc.);

Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

Não devolver integralmente o material solicitado;

Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;

Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

O Gabarito Preliminar das Provas, será publicado no “site” www.sociesc.org.br/concursos da SOCIESC em até 24 ho-

ras após o horário do término das mesmas.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme fórmula:

Pontos da Prova Objetiva = NACG X 2,6666 + NACE X 4

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos

Será considerado habilitado o candidato que obtiver acerto em ao menos 50% (cinquenta por cento) das questões de cada prova (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos);

Os candidatos considerados habilitados serão ordenados e classificados, segundo a ordem decrescente da nota da prova objetiva.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;

Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que: possuir idade mais elevada (Art. 27 - Parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003);

obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

É admitido pedido de revisão quanto:

à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos; à opção considerada como certa nas provas objetivas.

É admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Processo Seletivo;

O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (itens 8.1.a e 8.1.b) deverá fazê-lo, na forma do item 8.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos das provas, devendo protocolá-los junto a SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;

O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

ser digitado e assinado em duas vias;

ser fundamentado;

ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;

Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, serão indeferidos;

No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;

Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado;

Os recursos relativos ao item 8.2 deverão ser protocolados junto à SOCIESC Campus Marquês de Olinda à Rua Go-

thard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo;

O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

Serão preliminarmente indeferidos:

Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;

Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

Pedidos de revisão ou recursos sem a devida fundamentação;

Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

DA COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, a Companhia Águas de Joinville poderá convocar os candidatos habilitados, de acordo com sua necessidade e de acordo com a lista de classificação, para comprovação dos pré-requisitos exigidos, conforme explicitado no item 1.5 deste Edital;

A convocação dos candidatos será feita por telegrama;

Os candidatos convocados deverão apresentar à comissão avaliadora, na data, horário e local indicado, os seguintes documentos, originais ou autenticados:

Carteira de Trabalho e Previdência Social original;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovação de Escolaridade;

Curriculum Vitae;

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (se houve dois turnos, o candidato deve apresentar os dois comprovantes);

Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Santa Catarina, para os candidatos que foram Policiais Militares.

A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e conseqüente eliminação do candidato;

O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem de classificação;

O requerimento de reclassificação deverá conter justificativa expressando quais os motivos que levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser entregue à Companhia Águas de Joinville em até 2 (dois) dias úteis após a convocação;

Uma vez aceita pela Companhia Águas de Joinville, a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado;

Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação uma única vez.

Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E AVALIAÇÃO DO PERFIL PSICOLÓGICO

Concluídas as etapas anteriores, os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Pré-admissional e à Avaliação do Perfil Psicológico, que serão realizados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência;

Apenas serão encaminhados para contratação os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-admissional e na Avaliação do Perfil Psicológico;

O Exame Médico Pré-admissional e a Avaliação do Perfil Psicológico serão realizados pela Companhia Águas de Joinville ou, se necessário, por entidades credenciadas pela mesma;

Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do Exame Médico, da Avaliação do Perfil Psicológico e de outros procedimentos Pré-admissionais.

DA CONTRATAÇÃO

Serão convocados para contratação somente os candidatos aprovados em todas as etapas estabelecidas no Capítulo 9 – DA COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS e Capítulo 10 – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E AVALIAÇÃO DO PERFIL PSICOLÓGICO;

A contratação do candidato habilitado, ocupante de cargos, empregos, funções ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público municipal, federal e estadual, fica condicionada ao cumprimento do artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

Para atender conveniências administrativas, a Companhia Águas de Joinville poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;

O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não atender, no prazo estipulado pela Companhia Águas de Joinville, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;

A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;

A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada pela Companhia Águas de Joinville;

Este Processo Seletivo terá validade enquanto perdurar a implantação dos serviços de expansão da rede de esgoto, no prazo máximo de 01 ano, prorrogável por igual período, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 230/2007, de 10 de abril de 2007;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a portaria de homologação do processo seletivo;

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no “site” www.sociesc.org.br/concursos, e/ou Jornal do Município de Joinville;

Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela SO-CIESC e pela Companhia Águas de Joinville.

Joinville, 17 de novembro de 2011.

Luiz Alberto de Souza
DIRETOR-PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

LEI Nº 5133 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 002/11

O município de Joinville, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vem convocar as entidades de defesa e atendimento de mulheres para participarem do Fórum de eleição das(os) representantes da sociedade civil, para compor a gestão de 2011 a 2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Conforme estabelece a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nº 5.133 de 17 de dezembro de 2004, no Art. 2º, § II, “A sociedade civil será representada pelas diversas expressões do movimento organizado de entidades que prestam atendimento à mulher, de entidades de atenção integral à saúde da mulher, de núcleos de estudo de gênero das Universidades, de associações de classes, de associações de mulheres de etnias e raças, de instituições de atendimento a mulheres vítimas de violência, de entidades de defesa dos direitos da mulher, entre outros, desde que legalmente constituídos”. O Fórum será realizado no dia 23 de novembro de 2011, às 19h00, no Salão Paroquial da Igreja da Paz, situado à Rua Princesa Izabel, nº 438, Centro, Joinville - S/C. As entidades que desejarem fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão entregar os documentos abaixo relacionados na secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, situada à Rua Afonso Penna, nº 840, Bairro Bucarein, Joinville – S/C, prorrogada até o dia 21 de novembro de 2011, no horário das 8h00 às 13h30: ofício com indicação de uma(um) representante da entidade, a(o) qual terá direito de votar e ser votado no Fórum; cópia do estatuto da entidade registrado em cartório; cópia do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); cópia da ata da eleição da atual diretoria; relatório comprovando as atividades desenvolvidas no atendimento a mulheres; cópia do RG e CPF da(do) representante da entidade que participará do Fórum de Eleição. Para mais informações entrar em contato com a secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo telefone (47)3432-8543 ou e-mail: cmdmjoinville@gmail.com.

Valdete Daufemback Niehues
Presidenta do CMDM

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO

ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA

JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1288/2011

Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/ Data Infração/Enquadramento

AAK9501 55469928C 6599/2 16/10/2011 230 * V

AAK9501 55469928C 6769/3 16/10/2011 230 * XXII

ADF3016 55896742C 5010/0 29/09/2011 162 * I

ADF3016 55896743C 5118/0 29/09/2011 164 c/c 162 * I

LZZ3169 55895239C 6050/1 11/08/2011 208
MAG4661 55896388C 5568/0 05/08/2011 181 * XIX
MAJ4263 55900967C 5681/0 29/09/2011 184 * I
MAK5860 55897428C 7366/2 30/09/2011 252 * VI
MAP0369 55903482C 5541/1 25/09/2011 181 * XVII
MAS9124 55996682B 5738/0 15/10/2011 186 * II
MBB9942 55897681C 6050/1 15/08/2011 208
MBK3847 55901223C 5185/1 10/10/2011 167
MBM5631 55895969C 5541/1 04/08/2011 181 * XVII
MBR8023 55900440C 7366/2 03/10/2011 252 * VI
MBU1127 55899789C 5541/4 29/09/2011 181 * XVII
MBU3121 54253065B 6530/0 14/10/2011 228
MBX9127 55903328C 6050/1 11/10/2011 208
MBZ6355 55897708C 5681/0 08/08/2011 184 * I
MCG6644 55891283C 7366/2 11/08/2011 252 * VI
MCK2383 55901484C 5185/1 05/10/2011 167
MCS2332 55896634C 6122/0 07/10/2011 214 * I
MCS7755 55896310C 7366/2 11/08/2011 252 * VI
MCS7755 55897408C 7366/2 11/08/2011 252 * VI
MCW4877 55895186C 6050/1 10/08/2011 208
MCW5224 55901744C 6122/0 28/09/2011 214 * I
MCW5762 55895771C 5541/1 05/08/2011 181 * XVII
MDA2702 55897888C 7366/2 30/09/2011 252 * VI
MDB4340 55901491C 5193/0 05/10/2011 168
MDG5075 55902216C 7366/2 03/10/2011 252 * VI
MDH1243 54619113B 5452/3 15/08/2011 181 * VIII
MDK2966 55901266C 5185/1 07/10/2011 167
MDK2966 55901266C 7366/2 07/10/2011 252 * VI
MDQ3975 55896013C 5541/6 13/08/2011 181 * XVII
MDU2074 55896247C 7030/2 03/10/2011 244 * I
MDU2172 55897931C 5967/0 04/10/2011 203 * V
MDY0677 55897629C 7366/2 10/10/2011 252 * VI
MDY8065 55470597C 7072/1 11/10/2011 244 * V
MEA8685 55897605C 5541/1 08/08/2011 181 * XVII
MEC0977 55902542C 7366/2 04/10/2011 252 * VI
MEE8396 55896272C 7366/2 05/08/2011 252 * VI
MEF4092 55902361C 6050/1 26/09/2011 208
MEG7245 55895183C 5681/0 09/08/2011 184 * I
MEH6423 55901500C 7366/2 08/10/2011 252 * VI
MEK0296 55902531C 7234/0 30/09/2011 250 * I * a
MEK2303 55902641C 7366/2 30/09/2011 252 * VI
MEM0065 55901169C 7366/2 11/10/2011 252 * VI
MEO2806 55902692C 7366/2 03/10/2011 252 * VI
MET7152 55900465C 5185/1 10/09/2011 167
MEZ1026 55897135C 7030/2 05/10/2011 244 * I
MFC2122 55903401C 5851/1 30/09/2011 197
MFH9946 55903308C 5541/1 06/10/2011 181 * XVII
MFJ2540 55895990C 5819/1 10/08/2011 193
MFJ9200 55899697C 5819/1 30/09/2011 193
MFK2801 55902458C 7366/2 05/10/2011 252 * VI
MFQ2085 55895079C 6050/1 10/08/2011 208
MFQ7045 55895664C 7366/2 04/08/2011 252 * VI
MFQ7337 55896964C 7366/2 19/08/2011 252 * VI
MFS0917 55895081C 5541/1 10/08/2011 181 * XVII
MFS4478 55896362C 5681/0 03/08/2011 184 * I
MFS6318 55890857C 7366/2 30/05/2011 252 * VI
MFT6351 55895832C 5215/2 10/08/2011 170
MFT6351 55895832C 5835/0 10/08/2011 195
MGC3001 55898558C 5681/0 11/08/2011 184 * I
MGD9844 55981981B 6050/1 21/08/2011 208
MGE0689 55899603C 7366/2 06/09/2011 252 * VI
MGI8428 55464489C 5215/1 14/10/2011 170
MGI8428 55464490C 5215/2 14/10/2011 170
MGI8428 55464491C 5258/3 14/10/2011 174
MGK3174 54610315B 5452/3 11/10/2011 181 * VIII
MGN2357 5589679C 5452/1 08/08/2011 181 * VIII
MGP4893 55897627C 6050/1 10/10/2011 208
MGT4926 55986966B 6050/1 28/08/2011 208
MGX7700 55901832C 6050/1 30/09/2011 208
MGY2909 55895818C 5452/1 05/08/2011 181 * VIII
MGZ9403 55900607C 7366/2 26/09/2011 252 * VI
MHA1342 55897520C 7366/2 15/08/2011 252 * VI
MHD8313 55900437C 7366/2 30/09/2011 252 * VI
MHI1286 55894396C 5541/1 09/08/2011 181 * XVII
MHI4023 55470407C 5185/1 19/09/2011 167
MHM9151 55899703C 7366/2 06/09/2011 252 * VI

MHO1503 55896662C 6491/0 10/08/2011 227 * II
MHO7941 55903463C 6050/1 08/10/2011 208
MHR6101 55895244C 5819/2 15/08/2011 193
MHS4926 55896069C 5541/1 05/08/2011 181 * XVII
MHU2863 55892634C 7366/2 05/08/2011 252 * VI
MHV4702 55898231C 7366/2 31/08/2011 252 * VI
MHW4271 55892523C 7366/2 10/08/2011 252 * VI
MHW9978 55902628C 7366/1 30/09/2011 252 * VI
MHX1530 55901226C 7366/2 07/10/2011 252 * VI
MHZ3553 55903567C 5452/1 06/10/2011 181 * VIII
MHZ6527 55896483C 5380/0 10/08/2011 181 * I
MIA4953 55897043C 7366/2 27/08/2011 252 * VI
MIC9967 55901600C 6122/0 04/10/2011 214 * I
MIF9889 55897941C 7366/2 10/10/2011 252 * VI
MIG1868 55987077B 5460/0 15/10/2011 181 * IX
MIH8917 55897676C 7366/2 12/08/2011 252 * VI
MII3861 55898742C 5568/0 28/09/2011 181 * XIX
MIL4513 55469194C 6270/0 13/10/2011 220 * II
MIM1123 55894179C 5550/0 30/08/2011 181 * XVIII
MIM3552 55894718C 6122/0 11/08/2011 214 * I
MIN8021 55898012C 7366/2 08/08/2011 252 * VI
MIQ1456 55902708C 7030/2 05/10/2011 244 * I
MIS4411 55902819C 7366/2 05/10/2011 252 * VI
MIS7823 55898667C 5681/0 04/10/2011 184 * I
MIT2561 55898375C 7366/2 30/08/2011 252 * VI
MIZ5025 55902800C 7366/2 27/09/2011 252 * VI
MJB1094 55897139C 7366/2 11/10/2011 252 * VI
MJC7084 55896446C 7366/2 11/08/2011 252 * VI
MJF1752 55896432C 7366/2 10/08/2011 252 * VI
MJL2379 55902526C 5525/0 29/09/2011 181 * XV
MKD2310 55902900C 5746/1 29/09/2011 187 * I
MLX9980 55901408C 5568/0 03/10/2011 181 * XIX
MMH1903 55898043C 7366/2 10/08/2011 252 * VI
MMM1711 55901512C 7366/2 04/10/2011 252 * VI
MSH1802 55992938B 5380/0 19/10/2011 181 * I
MVQ0877 55903357C 5541/1 05/10/2011 181 * XVII
NHF9804 55897601C 5959/1 05/08/2011 203 * IV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 843/2011

Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/ Data Infração/Enquadramento

AAAY7038 8564185236 6050/3 05/10/2011 208
ABC2822 8564180185 7463/0 06/09/2011 218 * II
ABF7282 8564186683 7455/0 08/10/2011 218 * I
ABY7370 8564179620 7455/0 28/08/2011 218 * I
ABZ3336 8564175917 7455/0 09/08/2011 218 * I
ACK3898 8564186259 6050/3 09/10/2011 208
ADF3016 8564185024 7455/0 28/09/2011 218 * I
AEQ9764 8564185694 7455/0 01/10/2011 218 * I
AFX3157 8564174852 6050/3 29/07/2011 208
AGB2111 8564180086 7455/0 22/08/2011 218 * I
AGY7833 8564185030 7455/0 29/09/2011 218 * I
AJE5151 8564185027 7455/0 28/09/2011 218 * I
AJK8126 8564175562 7455/0 29/07/2011 218 * I
AJL5889 8564176382 7455/0 04/08/2011 218 * I
AJL9268 8564176765 6050/3 07/08/2011 208
AJS2006 8564185563 7455/0 27/09/2011 218 * I
AKE2181 8564185485 6050/3 04/10/2011 208
AKF8651 8564184956 6050/3 29/09/2011 208
AKN1590 8564187164 6050/3 06/10/2011 208
AKQ6630 8564176643 7463/0 02/08/2011 218 * II
ALJ2383 8564182334 7455/0 10/09/2011 218 * I
ALP8247 8564175077 7455/0 31/07/2011 218 * I
AMB6920 8564174611 6050/3 02/08/2011 208
AMC0113 8564185043 7455/0 28/09/2011 218 * I
AMD8688 8564175876 7455/0 06/08/2011 218 * I
AMG1214 8564186212 7455/0 27/09/2011 218 * I
AMH3103 8564176303 7455/0 09/08/2011 218 * I
AMO2213 8564185873 7455/0 03/10/2011 218 * I
AMP5234 8564176607 7455/0 03/08/2011 218 * I
ANK8527 8564179657 7455/0 28/08/2011 218 * I
AOC3508 8564176214 7455/0 06/08/2011 218 * I
AOW9862 8564186785 7455/0 08/10/2011 218 * I
ARA5688 8564174874 7455/0 29/07/2011 218 * I

ARQ1989 8564176036 6050/3 05/08/2011 208
ARX8248 8564184984 7455/0 01/10/2011 218 * I
ARY3373 8564176660 7455/0 04/08/2011 218 * I
ATA2903 8564185360 7455/0 02/10/2011 218 * I
AUB9145 8564185685 7455/0 02/10/2011 218 * I
AUD1195 8564175490 7455/0 30/07/2011 218 * I
AUT0076 8564185553 7455/0 01/10/2011 218 * I
BAS2103 8564176506 7455/0 04/08/2011 218 * I
BGG0580 8564186117 7455/0 01/10/2011 218 * I
BHO9776 8564185631 7455/0 01/10/2011 218 * I
BKF2151 8564185072 7455/0 29/09/2011 218 * I
BLU4677 8564185881 7471/0 30/09/2011 218 * III
BNF7275 8564185632 7455/0 01/10/2011 218 * I
BQC3545 8564182596 7455/0 10/09/2011 218 * I
BRP7383 8564185102 7455/0 27/09/2011 218 * I
CFP1869 8564180390 6050/3 31/08/2011 208
CIL2504 8564185583 6050/3 29/09/2011 208
CIV6766 8564185995 7463/0 02/10/2011 218 * II
CIV6766 8564187004 7455/0 08/10/2011 218 * I
CMD5129 8564180461 7455/0 03/09/2011 218 * I
CTA0009 8564174996 7455/0 28/07/2011 218 * I
CZU2399 8564186149 7455/0 29/09/2011 218 * I
DCH2685 8564180269 7455/0 03/09/2011 218 * I
DDT7488 8564185918 7455/0 01/10/2011 218 * I
DDX2155 8564185490 6050/3 05/10/2011 208
DEE2533 8564176383 7455/0 04/08/2011 218 * I
DHH5140 8564179222 7455/0 15/08/2011 218 * I
DIB7406 8564177857 6050/3 11/08/2011 208
DLC1814 8564175326 6050/3 27/07/2011 208
DQC8659 8564186894 7455/0 07/10/2011 218 * I
DSL7561 8564180465 7455/0 03/09/2011 218 * I
DYG8873 8564174635 7455/0 27/07/2011 218 * I
DYG8873 8564175336 6050/3 28/07/2011 208
EDU9593 8564175132 6050/3 03/08/2011 208
EDU9593 8564175133 7455/0 03/08/2011 218 * I
EIN1028 8564183880 6050/3 25/09/2011 208
EJL7806 8564182422 7455/0 15/09/2011 218 * I
FAD0022 8564180231 7455/0 02/09/2011 218 * I
FJY8338 8564176539 6050/3 05/08/2011 208
GTI6912 8564185478 7455/0 02/10/2011 218 * I
GUR6108 8564185842 7455/0 26/09/2011 218 * I
HBA0475 8564185869 7455/0 02/10/2011 218 * I
HBS2087 8564175342 7455/0 29/07/2011 218 * I
HCA1314 8564175284 7455/0 26/07/2011 218 * I
HCG7456 8564176730 7455/0 09/08/2011 218 * I
HGG5358 8564185701 7455/0 01/10/2011 218 * I
HKO9165 8564186234 7455/0 27/09/2011 218 * I
HLJ4109 8564185407 7455/0 02/10/2011 218 * I
HNE1687 8564175060 7455/0 31/07/2011 218 * I
HPW0021 8564177097 7455/0 08/08/2011 218 * I
IAR9655 8564181535 7455/0 11/09/2011 218 * I
ICE0080 8564180483 7455/0 05/09/2011 218 * I
IDR5589 8564176701 7463/0 06/08/2011 218 * II
IFF3427 8564185192 7455/0 04/10/2011 218 * I
IGH0648 8564176800 7455/0 07/08/2011 218 * I
IIH9568 8564185034 7455/0 29/09/2011 218 * I
ILF5472 8564175021 7455/0 28/07/2011 218 * I
ILP4801 8564185026 7455/0 28/09/2011 218 * I
ILT0008 8564181218 7463/0 02/09/2011 218 * II
IXA3003 8564176290 6050/3 06/08/2011 208
JBI1001 8564177662 6050/3 11/08/2011 208
JEV0794 8564180211 7455/0 01/09/2011 218 * I
JQK8560 8564185624 7463/0 30/09/2011 218 * II
JRT6932 8564176424 7455/0 05/08/2011 218 * I
KLX2856 8564185839 7463/0 02/10/2011 218 * II
KMY2810 8564185824 7455/0 01/10/2011 218 * I
KNH4920 8564176176 7463/0 07/08/2011 218 * II
KOC4983 8564175792 6050/3 02/08/2011 208
KPD1331 8564186108 7455/0 30/09/2011 218 * I
KUS4242 8564185778 7455/0 04/10/2011 218 * I
KVVU0802 8564186148 7463/0 29/09/2011 218 * II
LCX9315 8564180575 7455/0 02/09/2011 218 * I
LKC8712 8564185855 7455/0 30/09/2011 218 * I
LKH1983 8564176197 7455/0 04/08/2011 218 * I
LKZ5071 8564185787 7455/0 01/10/2011 218 * I
LNB7291 8564186041 7455/0 30/09/2011 218 * I

LNB8899 8564176522 7455/0 08/08/2011 218 * I
LRT0851 8564176711 7455/0 07/08/2011 218 * I
LXI1241 8564185763 7455/0 01/10/2011 218 * I
LXL0972 8564176300 7455/0 07/08/2011 218 * I
LXN3222 8564185826 7455/0 01/10/2011 218 * I
LXP4699 8564186171 7455/0 04/10/2011 218 * I
LXS6646 8564185045 7455/0 29/09/2011 218 * I
LXU9217 8564186087 7455/0 29/09/2011 218 * I
LXW3847 8564185504 7455/0 28/09/2011 218 * I
LXY2896 8564185854 7455/0 30/09/2011 218 * I
LYB3272 8564186248 6050/3 08/10/2011 208
LYC1411 8564182358 6050/3 06/09/2011 208
LYD5016 8564176087 6050/3 03/08/2011 208
LYG6093 8564181841 7463/0 16/09/2011 218 * II
LYL2815 8564182151 6050/3 10/09/2011 208
LYL6818 8564181070 7455/0 04/09/2011 218 * I
LYL7378 8564178317 6050/3 20/08/2011 208
LYN1896 8564176025 7455/0 07/08/2011 218 * I
LYV7699 8564185355 7455/0 01/10/2011 218 * I
LYV8925 8564181015 7455/0 02/09/2011 218 * I
LZD4939 8564175911 7463/0 08/08/2011 218 * II
LZE1701 8564181850 6050/3 15/09/2011 208
LZS4514 8564176049 7455/0 09/08/2011 218 * I
LZT4859 8564180706 7455/0 05/09/2011 218 * I
LZT7768 8564184996 7455/0 02/10/2011 218 * I
LZU0268 8564186080 7463/0 28/09/2011 218 * II
LZV9409 8564179532 7455/0 28/08/2011 218 * I
LZW1875 8564184886 7455/0 22/09/2011 218 * I
LZX8799 8564185329 7455/0 01/10/2011 218 * I
LZY5064 8564185993 7455/0 02/10/2011 218 * I
LZZ8542 8564185812 7455/0 02/10/2011 218 * I
MAA1179 8564185834 7455/0 02/10/2011 218 * I
MAB1482 8564185378 7463/0 02/10/2011 218 * II
MAC1626 8564175439 7455/0 25/07/2011 218 * I
MAC9310 8564185361 7455/0 02/10/2011 218 * I
MAE1886 8564185488 6050/3 04/10/2011 208
MAF3834 8564185352 7455/0 01/10/2011 218 * I
MAG1291 8564187064 7455/0 06/10/2011 218 * I
MAG4574 8564176757 7455/0 06/08/2011 218 * I
MAL1100 8564176508 7455/0 05/08/2011 218 * I
MAL3379 8564186006 7463/0 01/10/2011 218 * II
MAM5127 8564185630 7455/0 01/10/2011 218 * I
MAO2401 8564187048 6050/3 06/10/2011 208
MAQ8945 8564175902 7455/0 08/08/2011 218 * I
MAR3910 8564185410 7455/0 02/10/2011 218 * I
MAR7833 8564186693 7455/0 08/10/2011 218 * I
MAS1477 8564185650 7455/0 01/10/2011 218 * I
MAT1221 8564185005 7455/0 02/10/2011 218 * I
MAT8421 8564185189 7455/0 02/10/2011 218 * I
MAX2605 8564187024 7455/0 06/10/2011 218 * I
MAY4644 8564186170 7455/0 04/10/2011 218 * I
MBD4072 8564180128 6050/3 31/08/2011 208
MBF7056 8564175201 7455/0 30/07/2011 218 * I
MBG6901 8564185846 7455/0 28/09/2011 218 * I
MBH4408 8564185738 7455/0 27/09/2011 218 * I
MBI7818 8564185865 7455/0 01/10/2011 218 * I
MBK0377 8564180410 7455/0 03/09/2011 218 * I
MBK1830 8564176031 6050/3 05/08/2011 208
MBL1333 8564187216 7455/0 12/10/2011 218 * I
MBQ9505 8564176780 6050/3 06/08/2011 208
MBT0115 8564185629 7463/0 01/10/2011 218 * II
MBT0115 8564185917 7463/0 01/10/2011 218 * II
MBT0115 8564185934 7471/0 01/10/2011 218 * III
MBT0115 8564186523 7471/0 08/10/2011 218 * III
MBT0115 8564186853 7471/0 08/10/2011 218 * III
MBU2113 8564185277 7455/0 29/09/2011 218 * I
MBU8740 8564180644 7455/0 02/09/2011 218 * I
MBV1481 8564185287 7463/0 28/09/2011 218 * II
MBV1481 8564185295 7463/0 29/09/2011 218 * II
MBV1481 8564185311 7455/0 03/10/2011 218 * I
MBV9490 8564185131 7455/0 05/10/2011 218 * I
MCF1785 8564176836 7455/0 07/08/2011 218 * I
MCG7137 8564185516 6050/3 29/09/2011 208
MCH3519 8564176633 7455/0 05/08/2011 218 * I
MCH9405 8564177290 7455/0 10/08/2011 218 * I
MCK3085 8564185731 7455/0 01/10/2011 218 * I

MCL0376 8564180750 7455/0 01/09/2011 218 * I
MCL5527 8564185591 6050/3 01/10/2011 208
MCL7659 8564185829 7455/0 02/10/2011 218 * I
MCO3315 8564185284 7455/0 26/09/2011 218 * I
MCQ3258 8564185862 7455/0 01/10/2011 218 * I
MCQ5501 8564185209 7455/0 26/09/2011 218 * I
MCQ7078 8564182047 7455/0 07/09/2011 218 * I
MCW0319 8564185205 7455/0 02/10/2011 218 * I
MCX5902 8564185955 7455/0 27/09/2011 218 * I
MDD4303 8564181416 6050/3 06/09/2011 208
MDD8417 8564181082 7455/0 01/09/2011 218 * I
MDG8843 8564176503 7455/0 03/08/2011 218 * I
MDH9626 8564185077 7455/0 30/09/2011 218 * I
MDI7583 8564185779 7455/0 04/10/2011 218 * I
MDJ3743 8564180009 7455/0 26/08/2011 218 * I
MDL0885 8564185291 7455/0 28/09/2011 218 * I
MDL7868 8564176878 7455/0 02/08/2011 218 * I
MDO2629 8564179518 7455/0 28/08/2011 218 * I
MDP8615 8564186562 7455/0 10/10/2011 218 * I
MDR1322 8564186090 7455/0 30/09/2011 218 * I
MDR4880 8564182394 6050/3 13/09/2011 208
MDS0963 8564181424 6050/3 06/09/2011 208
MDS1780 8564186783 7471/0 08/10/2011 218 * III
MDS4286 8564175727 7455/0 27/07/2011 218 * I
MDS6378 8564185250 7463/0 01/10/2011 218 * II
MDU3973 8564176365 7455/0 02/08/2011 218 * I
MDU7000 8564186185 7463/0 02/10/2011 218 * II
MDU8611 8564185996 7455/0 02/10/2011 218 * I
MDW3045 8564185827 7455/0 01/10/2011 218 * I
MDZ6791 8564176903 7455/0 05/08/2011 218 * I
MEE5193 8564175837 7463/0 02/08/2011 218 * II
MEE8396 8564176042 6050/3 08/08/2011 208
MEF7154 8564174688 7455/0 29/07/2011 218 * I
MEI4404 8564174652 7455/0 29/07/2011 218 * I
MEI9306 8564185799 7455/0 02/10/2011 218 * I
MEJ5711 8564176313 7455/0 04/08/2011 218 * I
MEJ9744 8564175106 6050/3 31/07/2011 208
MEL4338 8564185625 7463/0 30/09/2011 218 * II
MEL8487 8564180192 7455/0 31/08/2011 218 * I
MEN3924 8564175231 7455/0 27/07/2011 218 * I
MEO1603 8564180083 7455/0 27/08/2011 218 * I
MEP7727 8564175972 7455/0 03/08/2011 218 * I
MET1532 8564176932 7455/0 06/08/2011 218 * I
MEU7491 8564185665 7455/0 30/09/2011 218 * I
MEX0248 8564186679 7455/0 08/10/2011 218 * I
MEZ0935 8564185677 7455/0 01/10/2011 218 * I
MFA2180 8564175210 7455/0 31/07/2011 218 * I
MFA5098 8564178366 7455/0 22/08/2011 218 * I
MFB7930 8564175916 7455/0 09/08/2011 218 * I
MFC5597 8564182558 7455/0 16/09/2011 218 * I
MFD0303 8564185561 7455/0 01/10/2011 218 * I
MFG1836 8564185748 7455/0 29/09/2011 218 * I
MFK5055 8564185124 7455/0 05/10/2011 218 * I
MFL2694 8564185425 7455/0 03/10/2011 218 * I
MFL5819 8564185707 7455/0 28/09/2011 218 * I
MFN9859 8564176504 7455/0 03/08/2011 218 * I
MFO2033 8564181271 7463/0 29/08/2011 218 * II
MFP6145 8564176363 7455/0 02/08/2011 218 * I
MFQ0393 8564186569 7463/0 13/10/2011 218 * II
MFBV3005 8564176207 7455/0 04/08/2011 218 * I
MFBV9803 8564185735 7455/0 27/09/2011 218 * I
MFW3922 8564175748 7455/0 30/07/2011 218 * I
MFW4672 8564184011 7455/0 25/09/2011 218 * I
MFBV2185 8564175940 7455/0 02/08/2011 218 * I
MFBV3508 8564178174 7455/0 21/08/2011 218 * I
MFBV5300 8564186200 7455/0 29/09/2011 218 * I
MGB7457 8564185058 7463/0 04/10/2011 218 * II
MGB9203 8564183464 7455/0 21/09/2011 218 * I
MGC3923 8564175287 7455/0 28/07/2011 218 * I
MGC5954 8564178421 7463/0 20/08/2011 218 * II
MGE1035 8564176945 7455/0 07/08/2011 218 * I
MGE6496 8564185709 7455/0 28/09/2011 218 * I
MGG2119 8564185743 7455/0 29/09/2011 218 * I
MGG4866 8564185803 7455/0 02/10/2011 218 * I
MGG4866 8564185807 7455/0 02/10/2011 218 * I
MGG6864 8564185540 7455/0 01/10/2011 218 * I

MGG7509 8564185065 7463/0 27/09/2011 218 * II
MGH0233 8564186582 7455/0 10/10/2011 218 * I
MGJ0457 8564181710 7463/0 11/09/2011 218 * II
MGK4968 8564176613 7463/0 04/08/2011 218 * II
MGM8646 8564176537 6050/3 05/08/2011 208
MGP3150 8564185999 7455/0 02/10/2011 218 * I
MGR4086 8564185556 7455/0 01/10/2011 218 * I
MGR4086 8564185557 7455/0 01/10/2011 218 * I
MGR6711 8564176329 7463/0 06/08/2011 218 * II
MGV8076 8564176406 7455/0 07/08/2011 218 * I
MGW2562 8564185932 7455/0 30/09/2011 218 * I
MGW4425 8564185984 7455/0 01/10/2011 218 * I
MGW6091 8564185168 7455/0 05/10/2011 218 * I
MGW7186 8564175626 7455/0 27/07/2011 218 * I
MGY2755 8564177553 7455/0 14/08/2011 218 * I
MGZ6873 8564185695 7455/0 01/10/2011 218 * I
MHB3536 8564185728 7455/0 29/09/2011 218 * I
MHB7423 8564176528 7455/0 09/08/2011 218 * I
MHD4758 8564185334 7455/0 02/10/2011 218 * I
MHE1086 8564176636 7455/0 05/08/2011 218 * I
MHE1086 8564176928 7455/0 05/08/2011 218 * I
MHE6445 8564185747 6050/3 29/09/2011 208
MHF7980 8564185169 7455/0 05/10/2011 218 * I
MHH7144 8564176834 7455/0 06/08/2011 218 * I
MHJ3143 8564185608 7455/0 01/10/2011 218 * I
MHJ7338 8564184980 6050/3 01/10/2011 208
MHK7783 8564185535 7455/0 01/10/2011 218 * I
MHL5958 8564187144 6050/3 03/10/2011 208
MHM3646 8564176557 7455/0 06/08/2011 218 * I
MHO3017 8564176392 7463/0 06/08/2011 218 * II
MHR0030 8564186018 6050/3 02/10/2011 208
MHR6622 8564176170 7455/0 07/08/2011 218 * I
MHS9443 8564175905 7455/0 08/08/2011 218 * I
MHU4592 8564176631 7463/0 05/08/2011 218 * II
MHV0489 8564176823 7455/0 03/08/2011 218 * I
MHV1183 8564180766 7455/0 04/09/2011 218 * I
MHV1249 8564185770 7455/0 03/10/2011 218 * I
MHZ1348 8564184847 7455/0 21/09/2011 218 * I
MHZ5322 8564185674 7455/0 01/10/2011 218 * I
MIA8713 8564176006 7455/0 04/08/2011 218 * I
MIB2315 8564175974 7455/0 04/08/2011 218 * I
MIB8756 8564185308 7455/0 01/10/2011 218 * I
MIB8756 8564186205 7455/0 01/10/2011 218 * I
MIC2666 8564186046 7463/0 30/09/2011 218 * II
MID3552 8564176039 6050/3 06/08/2011 208
MID3878 8564187189 7455/0 10/10/2011 218 * I
MIE2115 8564186025 6050/3 03/10/2011 208
MIE5680 8564182502 7455/0 16/09/2011 218 * I
MIF0500 8564179964 7455/0 28/08/2011 218 * I
MIF3157 8564175745 7455/0 29/07/2011 218 * I
MIF3157 8564176048 7455/0 09/08/2011 218 * I
MIF3157 8564176728 7455/0 08/08/2011 218 * I
MIF8329 8564181545 7455/0 11/09/2011 218 * I
MIG3234 8564175841 7455/0 02/08/2011 218 * I
MIG6366 8564185965 7455/0 01/10/2011 218 * I
MIJ4381 8564185237 7455/0 05/10/2011 218 * I
MIJ4381 8564185238 6050/3 05/10/2011 208
MIL6424 8564186004 7455/0 30/09/2011 218 * I
MIL8933 8564185292 7455/0 28/09/2011 218 * I
MIN6850 8564185347 7455/0 01/10/2011 218 * I
MIO2163 8564180474 7455/0 03/09/2011 218 * I
MIO4873 8564179470 7455/0 25/08/2011 218 * I
MIO6193 8564180599 7455/0 30/08/2011 218 * I
MIP1694 8564185122 7455/0 04/10/2011 218 * I
MIP8064 8564185000 7455/0 02/10/2011 218 * I
MIQ8834 8564176305 7455/0 04/08/2011 218 * I
MIQ9254 8564181053 7463/0 03/09/2011 218 * II
MIQ9254 8564181299 7455/0 29/08/2011 218 * I
MIS3601 8564185636 7455/0 28/09/2011 218 * I
MIS4166 8564185987 7455/0 01/10/2011 218 * I
MIS6724 8564176311 7455/0 04/08/2011 218 * I
MIT9413 8564176776 7463/0 08/08/2011 218 * II
MIU1016 8564185727 7455/0 29/09/2011 218 * I
MIU1522 8564180622 7455/0 31/08/2011 218 * I
MIV5159 8564176721 7455/0 06/08/2011 218 * I
MIW1645 8564184999 6050/3 02/10/2011 208

MIX9759 8564185856 7455/0 30/09/2011 218 * I
MIY1954 8564178990 7455/0 17/08/2011 218 * I
MIZ2335 8564175790 6050/3 07/08/2011 208
MIZ2892 8564176651 7463/0 03/08/2011 218 * II
MIZ9654 8564175316 6050/3 25/07/2011 208
MJA7417 8564185166 7455/0 05/10/2011 218 * I
MJC0104 8564185505 7455/0 28/09/2011 218 * I
MJF2407 8564185194 7455/0 30/09/2011 218 * I
MJI6500 8564175839 7455/0 02/08/2011 218 * I
MJJ0832 8564186603 7455/0 08/10/2011 218 * I
MJP5619 8564182578 7455/0 05/09/2011 218 * I
MKM7490 8564185348 7455/0 02/10/2011 218 * I
MOG9718 8564186490 7455/0 09/10/2011 218 * I
MOJ8557 8564180607 7455/0 29/08/2011 218 * I
MVH7003 8564185708 7455/0 28/09/2011 218 * I
MYI2581 8564178349 7455/0 20/08/2011 218 * I
NFS1852 8564181096 7455/0 02/09/2011 218 * I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 574 783/2011**

**Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/
Data Infração/Enquadramento**

ACZ7997 55939516C 5541/2 28/09/2011 181 * XVII
AFK4128 55937182C 5541/2 26/08/2011 181 * XVII
AGO6554 55935659C 5541/2 05/08/2011 181 * XVII
AGR1440 55939398C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
AHY6876 55935897C 5541/2 09/08/2011 181 * XVII
AIO2672 55939722C 5541/2 30/09/2011 181 * XVII
AJS0905 55939175C 5541/2 23/09/2011 181 * XVII
AKL2776 55935800C 5541/2 08/08/2011 181 * XVII
AKL4820 55935662C 5541/2 05/08/2011 181 * XVII
AKX0597 55939408C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
ALT0467 55939411C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
ALT0467 55939521C 5541/2 28/09/2011 181 * XVII
AMM7562 55939089C 5541/2 22/09/2011 181 * XVII
AOC3362 55939727C 5541/2 30/09/2011 181 * XVII
AOC8089 55939256C 5541/2 24/09/2011 181 * XVII
AOC8089 55939297C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
AOD6987 55937107C 5541/2 25/08/2011 181 * XVII
ATK1965 55935804C 5541/2 08/08/2011 181 * XVII
BNG4043 55935806C 5541/2 08/08/2011 181 * XVII
BNW4281 55935409C 5541/2 02/08/2011 181 * XVII
COO5272 55935165C 5541/2 29/07/2011 181 * XVII
COO5272 55935290C 5541/2 01/08/2011 181 * XVII
CPR8298 55938138C 5541/2 09/09/2011 181 * XVII
CTZ9545 55939097C 5541/2 22/09/2011 181 * XVII
DAM9909 55939737C 5541/2 30/09/2011 181 * XVII
DDZ4369 55935068C 5541/2 28/07/2011 181 * XVII
DDZ4369 55935069C 5541/2 28/07/2011 181 * XVII
DFM0942 55939259C 5541/2 24/09/2011 181 * XVII
DIT6884 55935811C 5541/2 08/08/2011 181 * XVII
DOD1501 55935572C 5541/2 04/08/2011 181 * XVII
DYY0307 55939427C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
GZF8279 55937615C 5541/2 01/09/2011 181 * XVII
HHP6294 55937524C 5541/2 31/08/2011 181 * XVII
HHP6294 55937525C 5541/2 31/08/2011 181 * XVII
HJJ9365 55939317C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
IAO1790 55936012C 5541/2 10/08/2011 181 * XVII
IBR0520 55939320C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
IDO4452 55939434C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
ILF3390 55939437C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
KMH8426 55935770C 5541/2 06/08/2011 181 * XVII
LNE0046 55939326C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
LXC5498 55935426C 5541/2 02/08/2011 181 * XVII
LYY0168 55934838C 5541/2 25/07/2011 181 * XVII
LYY9158 55939202C 5541/2 23/09/2011 181 * XVII
LYY9158 55939329C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
LYY9158 55939330C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
LZB9878 55937825C 5541/2 03/09/2011 181 * XVII
LZD1888 55935829C 5541/2 08/08/2011 181 * XVII
LZE7475 55939650C 5541/2 29/09/2011 181 * XVII
LZM1497 55939206C 5541/2 23/09/2011 181 * XVII
LZO2139 55939333C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
MAI3863 55939210C 5541/2 23/09/2011 181 * XVII
MAL8575 55937450C 5541/2 30/08/2011 181 * XVII

MAO6772 55937639C 5541/2 01/09/2011 181 * XVII
MAR3328 55935697C 5541/2 05/08/2011 181 * XVII
MAV9290 55937745C 5541/2 02/09/2011 181 * XVII
MAV9359 55939212C 5541/2 23/09/2011 181 * XVII
MAV9426 55939270C 5541/2 24/09/2011 181 * XVII
MAX1873 55935775C 5541/2 06/08/2011 181 * XVII
MAZ7576 55939554C 5541/2 28/09/2011 181 * XVII
MBE3936 55939340C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
MBE3936 55939461C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
MBQ7959 55937902C 5541/2 05/09/2011 181 * XVII
MBT6199 55936631C 5541/2 18/08/2011 181 * XVII
MBY2939 55935778C 5541/2 06/08/2011 181 * XVII
MCA4817 55935009C 5541/2 27/07/2011 181 * XVII
MCE4564 55939464C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
MCE4564 55939465C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
MCH0734 55939347C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
MCL7660 55937223C 5541/2 26/08/2011 181 * XVII
MCM1993 55939349C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
MCS5239 55939562C 5541/2 28/09/2011 181 * XVII
MCY9776 55937999C 5541/2 06/09/2011 181 * XVII
MDA2741 55939669C 5541/2 29/09/2011 181 * XVII
MDH1985 55935099C 5541/2 28/07/2011 181 * XVII
MDI6164 55935705C 5541/2 05/08/2011 181 * XVII
MDJ0159 55939224C 5541/2 23/09/2011 181 * XVII
MDS4968 55937465C 5541/2 30/08/2011 181 * XVII
MEA2466 55935514C 5541/2 03/08/2011 181 * XVII
MEB7263 55939570C 5541/2 28/09/2011 181 * XVII
MEG3683 55939127C 5541/2 22/09/2011 181 * XVII
MEL2094 55935020C 5541/2 27/07/2011 181 * XVII
MEM0478 55937560C 5541/2 31/08/2011 181 * XVII
MEM4997 55939041C 5541/2 21/09/2011 181 * XVII
MES6698 55939479C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
MES8456 55937911C 5541/2 05/09/2011 181 * XVII
MEU0746 55937649C 5541/2 01/09/2011 181 * XVII
MEU3228 55937154C 5541/2 25/08/2011 181 * XVII
MEV5444 55935614C 5541/2 04/08/2011 181 * XVII
MEW2953 55937368C 5541/2 29/08/2011 181 * XVII
MEX7898 55935342C 5541/2 01/08/2011 181 * XVII
MEZ3922 55935344C 5541/2 01/08/2011 181 * XVII
MFA0401 55935449C 5541/2 02/08/2011 181 * XVII
MFD0181 55935347C 5541/2 01/08/2011 181 * XVII
MFF1049 55935860C 5541/2 08/08/2011 181 * XVII
MFG9147 55935720C 5541/2 05/08/2011 181 * XVII
MFM0065 55939484C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
MFN8925 55935722C 5541/2 05/08/2011 181 * XVII
MGA0251 55937158C 5541/2 25/08/2011 181 * XVII
MGA4995 55935623C 5541/2 04/08/2011 181 * XVII
MGC7719 55935114C 5541/2 28/07/2011 181 * XVII
MGG9844 55935268C 5541/2 30/07/2011 181 * XVII
MGH0417 55935457C 5541/2 02/08/2011 181 * XVII
MGH2165 55935215C 5541/2 29/07/2011 181 * XVII
MGK2158 55935867C 5541/2 08/08/2011 181 * XVII
MGK6758 55937380C 5541/2 29/08/2011 181 * XVII
MGR4620 55938741C 5541/2 16/09/2011 181 * XVII
MGU0688 55935037C 5541/2 27/07/2011 181 * XVII
MGV8489 55935365C 5541/2 01/08/2011 181 * XVII
MGW2049 55939491C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
MGX3440 55939588C 5541/2 28/09/2011 181 * XVII
MGX3476 55935225C 5541/2 29/07/2011 181 * XVII
MHC4232 55935122C 5541/2 28/07/2011 181 * XVII
MHC4416 55939591C 5541/2 28/09/2011 181 * XVII
MHE1310 55934868C 5541/2 25/07/2011 181 * XVII
MHJ0748 55939370C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
MHW5776 55935641C 5541/2 04/08/2011 181 * XVII
MHZ4344 55935877C 5541/2 08/08/2011 181 * XVII
MIB3967 55939501C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
MIC2227 55939377C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
MIF2259 55939602C 5541/2 28/09/2011 181 * XVII
MIF3157 55935739C 5541/2 05/08/2011 181 * XVII
MIF7865 55935234C 5541/2 29/07/2011 181 * XVII
MIG7363 55939382C 5541/2 26/09/2011 181 * XVII
MIH4739 55939502C 5541/2 27/09/2011 181 * XVII
MIH6089 55937256C 5541/2 26/08/2011 181 * XVII
MIH6657 55937495C 5541/2 30/08/2011 181 * XVII
MIL7540 55939604C 5541/2 28/09/2011 181 * XVII
MIO0382 55935386C 5541/2 01/08/2011 181 * XVII

MIP9539 55935387C 5541/2 01/08/2011 181 * XVII
MIR5954 55935886C 5541/2 08/08/2011 181 * XVII
MIT2561 55937403C 5541/2 29/08/2011 181 * XVII
MIW6904 55935977C 5541/2 09/08/2011 181 * XVII
MJJ8452 55935476C 5541/2 02/08/2011 181 * XVII
MLA0704 55935652C 5541/2 04/08/2011 181 * XVII
MMJ1029 55937809C 5541/2 02/09/2011 181 * XVII
MMM3515 55939251C 5541/2 23/09/2011 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEMA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1290/2011**

**Placa/Auto Infração/Código da Infração/Desdobramento/
Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAV2079 55469205C 6653/2 03/08/2011 R\$ 127,69 230 * XI
ABQ3291 55467316C 5010/0 12/07/2011 R\$ 574,61 162 * I
AEN6313 55469230C 5010/0 06/08/2011 R\$ 574,61 162 * I
AEN6313 55469231C 6599/2 06/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
AFH2880 55462529C 5274/1 03/09/2011 R\$ 191,53 175
AFI0335 55981799B 6599/2 02/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
AIV1324 55469566C 6599/2 11/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
AJR8087 55983589B 6556/1 05/08/2011 R\$ 191,53 230 * I
AJR8087 55983589B 6599/2 05/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
AJS0921 55467332C 6599/2 06/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
ALP0074 55992499B 6912/0 19/08/2011 R\$ 53,20 232
BTJ9954 55991842B 5010/0 15/07/2011 R\$ 574,61 162 * I
CAX6160 55984675B 5169/1 16/07/2011 R\$ 957,69 165
CHP2730 55469468C 6599/2 11/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
CHP2730 55469468C 6700/2 11/08/2011 R\$ 127,69 230 * XVI
CLM4440 55469477C 5045/0 11/08/2011 R\$ 191,53 162 * V
CMG5821 55469476C 5045/0 11/08/2011 R\$ 191,53 162 * V
CPH7904 55980899B 5010/0 18/07/2011 R\$ 574,61 162 * I
CTA4088 55992471B 7358/0 16/08/2011 R\$ 85,12 252 * V
DDB2188 55992175B 6920/0 25/07/2011 R\$ 127,69 233
DDI1808 55469055C 6912/0 07/08/2011 R\$ 53,20 232
DEA6944 55895932C 6599/2 04/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
DEF0977 55890083C 6912/0 31/05/2011 R\$ 53,20 232
DRT1996 55469429C 6700/2 10/08/2011 R\$ 127,69 230 * XVI
IBN6360 55469642C 6912/0 21/08/2011 R\$ 53,20 232
IBN6360 55469643C 6599/2 21/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
IBN9791 55469568C 6599/2 12/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
IBN9791 55469568C 6726/1 12/08/2011 R\$ 127,69 230 * XVIII
IBN9791 55469571C 5010/0 12/08/2011 R\$ 574,61 162 * I
IBN9791 55469571C 7340/0 12/08/2011 R\$ 85,12 252 * IV
ICH2935 55993253B 6548/2 05/08/2011 R\$ 85,12 229
ICH2935 55993253B 7340/0 05/08/2011 R\$ 85,12 252 * IV
JNU8722 55467906C 6912/0 23/06/2011 R\$ 53,20 232
KEE9938 55469402C 6700/2 08/08/2011 R\$ 127,69 230 * XVI

